

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 092/2020.
Revoga Portaria de designação dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Revogar a Portaria nº 004/2020 datada de 06 de janeiro de 2020, onde designou a servidora LUCÉLIA APARECIDA GIMENES MARCOLINO, para responder pela Secretaria Ação Social a partir de 31 de dezembro de 2020.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal.
PORTARIA Nº 093/2020.
Dispõe sobre dispensa de Servidores (as) admitidos (as) por Processo Seletivo Simplificado (PSS), dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Dispensar os (as) Servidores (as) abaixo, admitidos (as) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seu respectivo cargo:
PSS Nº 09/2020
Auxiliar de Consultório Dentário PSS
FABIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS
A partir de 22 de dezembro de 2020.
PSS Nº 09/2020/2018
VALDINEI FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
A partir de 22 de dezembro de 2020.
PSS Nº 09/2020/2018
GAB PSS
MARCÉLO GOMES
A partir de 18 de dezembro de 2020.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 11 de fevereiro de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal.
PORTARIA Nº 094/2020.
Exonera o a Servidor (a) Público (a) Municipal, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
Exonerar o (a) Servidor (a) LUANA BEATRIZ BERNARDO ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor (a) do Departamento de Licitações a partir de 31 de dezembro de 2020.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de dezembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal.
PORTARIA Nº 095/2020.
Exonera o a Servidor (a) Público (a) Municipal, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
Exonerar o (a) Servidor (a) ISABELLE CRISTINA NOGUEIRA BOCCA, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade a partir de 31 de dezembro de 2020.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de dezembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal.
PORTARIA Nº 096/2020.
Exonera o a Servidor (a) Público (a) Municipal, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:
Exonerar o (a) Servidor (a) BEATRIZ SARAIVA GARCIA, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão Primária de Saúde a partir de 31 de dezembro de 2020.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de dezembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 293/2020
Dispõe sobre as condições de vencimento da cota única da TAXA DE LIXO 2021, e dá outras providências.
Eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o contido no Código Municipal de Cidade Gaúcha – Lei Municipal 1.374/98, pontualmente o permitido do artigo 363 § 15 e artigo 364-B, bem como, na Lei Municipal nº 1.556/04 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, especialmente o contido no artigo 23.
Determinei:
I - Pelo presente instrumento, fixa-se a data do pagamento da Cota Única da TAXA DO LIXO, do município de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.
Art. 2º - O vencimento da Cota Única se dará da seguinte forma, a saber:
I - Cota única com 10% de desconto em 08/02/2021.
Art. 3º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal.
ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 46, de 31 de dezembro de 2020
SÚMULA: Institui o Conselho Municipal do Trabalho e Renda no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.
Art. 2º - O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Art. 3º - Ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER de Cruzeiro do Oeste compete:
I - aprovar o seu Regimento Interno e o Regimento do Conselho Estadual do Trabalho;
II - acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI - aprovar o plano de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII - aprovar e aprovar o relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho, Emprego e Renda;
VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX - participar da elaboração das políticas públicas de formação e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, demais instâncias de formação de políticas de trabalho e, especialmente, geradoras de oportunidades de trabalho e emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X - promover a articulação e o encaminhamento de recursos financeiros destinados ao município e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI - atuar com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de emprego e renda para o jovem do município;
XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das ações governamentais;
XVI - acompanhar as ações voltadas para qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII - analisar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de trabalho e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo e Fundo, além de receber e analisar relatório que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII - analisar e aprovar o planejamento e o acompanhamento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretrizes já em consonância com ações governamentais do Município, Emprego e Renda;
XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX - atuar como apoiador institucional de entidades responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que se refere às condições e representantes dos trabalhadores;
XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER; Art. 3º. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, autorizado de forma tripartite e paritária.
Art. 4º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove), e no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.
§2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/instituição.
§3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.
§5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal no prazo de quatro anos, pelo processo de recondução.
§6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.
§7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.
§8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Conselho até o final de seu mandato.
§9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.
§10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda terá caráter de apoio técnico e administrativo, bem como local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.
Art. 4º. A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de dois terços dos membros do Conselho, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.
Parágrafo Único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º - Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação do Realocamento Financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, com a área de 2.919.532 hectares, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.
Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 46, de 31 de dezembro de 2020
SÚMULA: Revoga o Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 03/2020/20.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o certame foi suspenso em razão da pandemia causada pelo Coronavírus e que o planejamento do certame demanda a atualização de valores referentes à obra a ser executada,
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seu próprio ato por motivo de conveniência e oportunidade.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 03/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO GIL VERA", aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (30/12/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Decreto Nº 261/2020
De 30 de Dezembro de 2020
SÚMULA: Revoga o Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 03/2020/20.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o certame foi suspenso em razão da pandemia causada pelo Coronavírus e que o planejamento do certame demanda a atualização de valores referentes à obra a ser executada,
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seu próprio ato por motivo de conveniência e oportunidade.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 03/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO GIL VERA", aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (30/12/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 498
DE 30/12/2020
CONCEDE FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:
SERVIDOR(A) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO
Ângela Aparecida Bonatti Pires Agente de Saúde 2017/2018 10/11/2020 a 30/11/2020
Cleuice Dourado de Oliveira Auxiliar de Enfermagem 2017/2020 12/11/2020 a 30/12/2020
Danielli Aparecida Gil Aux. Serv. Gerais 2017/2018 28/12/2020 a 11/01/2021
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (30/12/2020)
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Decreto Nº 253
De 29 de Dezembro de 2020
SÚMULA: Aprova o Lotameento denominado PARQUE AGOSTINHO I, localizado no Município de Douradina, Estado do Paraná e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e artigo 33 da Lei Complementar nº024 de 21 de dezembro de 2009, que trata do parcelamento do solo urbano do Município de Douradina, Estado do Paraná.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 15 de março de 2019, tendo como requerente a empresa AGOSTINHO MARQUES DA SILVA NETO-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedrelina Macedo e Silva, nº 245, CEP 87465-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.453.524/0001-42, representada pelo sócio administrador AGOSTINHO MARQUES DA SILVA NETO, brasileiro, viúvo, portador de cédula de identificação civil RG nº 3.812.504-4 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 484.808.979-07, nele que atestou a aprovação do loteamento residencial denominado PARQUE AGOSTINHO I, a ser implantado no lote de terras denominado Lotes nº 86, 87 e 88, da subdivisão do lote nº 3, da Gleba nº 10, do Núcleo Serra dos Dourados, situadas na cidade de Douradina, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a apresentação da matrícula nº 11545, de 18 de dezembro de 1.980, cuja certidão de inteiro teor foi emitida em 27 de julho de 2020, a qual comprova a titularidade do imóvel denominado Lotes nº 86, 87 e 88 da subdivisão do lote nº 3, da Gleba nº 10, do Núcleo Serra dos Dourados, situadas na cidade de Douradina, Estado do Paraná, com área total de 113.700,00 m², inscrita na matrícula nº 11545 de 18/12/1980, do Cartório de Registro de Imóveis 1º da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, denominada Lotes nº 86, 87 e 88 da subdivisão do lote nº 3, da Gleba nº 10, do Núcleo Serra dos Dourados, situadas na cidade de Douradina, Estado do Paraná, com área de 113.700,00 m², encontra-se situado dentro do perímetro urbano de Douradina, instituído pela Lei Complementar nº 068 de 25 de junho de 2019, que altera a lei complementar nº 050 de 20 de Maio de 2014.
CONSIDERANDO que foram apresentados o projeto do loteamento, as plantas gerais e memoriais descritivos de todos os lotes e ruas projetadas, as quais se encontram em poder da Prefeitura Municipal de Administração e Planejamento, deste Município, nos autos do processo nº 0000008778697, RETIFICADOR A 2387828;
CONSIDERANDO que, de análise técnica da documentação apresentada, constatou-se que o projeto urbanístico de loteamento PARQUE AGOSTINHO I, atende a legislação municipal quanto ao dimensionamento de quadras e lotes, bem como restou comprovado a destinação de áreas equivalentes a 35,00% da área a lotear, a favor do Município de Douradina, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 24 de 21 de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO que o sistema viário do loteamento obedecerá à hierarquia e continuidade definida pela Lei Complementar nº 23/2009, alterada pela Lei Complementar nº 27/2010 que trata da hierarquização do sistema viário municipal;
CONSIDERANDO que foram juntados ao processo os seguintes documentos:
I – Projetos técnicos Urbanísticos devidamente aprovados pelo setor competente do Município e em poder da Prefeitura Municipal de Administração e Planejamento, deste Município, comprovando que o loteamento atende ao planejamento de arquitetura e urbanismo, composto por mapas e memoriais descritivos de todas quadras, lotes e arreamento;
II – Projetos de infraestrutura básica compostos por: Pavimentação, rede de galerias de águas pluviais, rede de esgoto sanitária, rede de água potável e rede de água quente, com carta de viabilidade fornecida pelas respectivas concessionárias dos serviços públicos de arborização;
III – RRT de elaboração de mapas e memoriais descritivo do loteamento, quadras, lotes e ruas projetadas;
IV – Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedido pelo Município, comprovando que o loteamento atende ao zoneamento, uso e ocupação do solo definido na Lei Complementar nº 62 de 08 de dezembro de 2009;
V – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
VI – Matrícula de Imóvel inscrita em 27 de julho de 2020;
VII – Licença de Instalação expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná com validade de até 25/03/2024;
VIII – Comprovantes da execução da rede de energia elétrica e rede de abastecimento de água expedidos pela Companhia de Saneamento de Umuarama – Companhia de Saneamento do Paraná;
IX – Comprovante de Recolhimento da Taxa de Aprovação do Loteamento em favor do Município de Douradina, Estado do Paraná;
X – Comprovante de situação cadastral da pessoa jurídica perante a Receita Federal-CNPJ;
XI – Minuta do Contrato Particular de cessação de Compromisso de compra e venda;
XII – Termo de Conclusão de Obra de Infraestrutura do Loteamento assinado por profissional responsável pela execução.
CONSIDERANDO que depois de procedida análise do processo do loteamento, constatou-se que foram atendidas as exigências legais contidas no art. 10 da lei complementar nº 024/2009, alterada pela Lei Complementar nº 023 de 21 de dezembro de 2009, no que se refere ao percentual mínimo de 25% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, destinados às vias de circulação e áreas institucionais, sendo incorporadas ao patrimônio público municipal as seguintes áreas:
A) – Áreas institucionais e demais lotes de terra:
a) Lote nº 13 (área institucional 1), da Quadra 01, com área de 326,82 m²;
b) Lote nº 19 (área institucional 2), da Quadra 01, com área de 301,68 m²;
c) Lote nº 03 (área institucional 3), da Quadra 01, com área de 326,82 m²;
d) Lote nº 07 (área institucional 4), da Quadra 08, com área de 301,68 m²;
e) Lote nº 13 (área institucional 5), da Quadra 08, com área de 326,82 m²;
f) Lote nº 15 (área institucional 7), da Quadra 08, com área de 301,68 m²;
g) Lote nº 16 (área institucional 8), da Quadra 08, com área de 323,56 m²;
h) Lote nº 05 (área institucional 9) doar ao Município de 3.018,86 m², compostas por:
1) Lote nº 06 (área institucional 10), da Quadra 09, com área de 300,00 m²;
k) Lote nº 07 (área institucional 11), da Quadra 09, com área de 450,00 m²;
l) Lote nº 01 (área institucional 12), da Quadra 09, com área de 300,00 m²;
m) Lote nº 13 (área institucional 13), da Quadra 09, com área de 300,00 m²;
n) Lote nº 18 (área institucional 14), da Quadra 09, com área de 300,00 m²;
o) Lote nº 18 (área institucional 15), da Quadra 09, com área de 300,00 m²;
p) Lote nº 19 (área institucional 16), da Quadra 09, com área de 300,00 m²;
q) Lote nº 08 (área institucional 17), da Quadra 10, com área de 300,00 m²;
r) Lote nº 12 (área institucional 18), da Quadra 10, com área de 325,00 m²;
s) Lote nº 04 (área institucional 19), da Quadra 12, com área de 325,00 m²;
t) Lote nº 07 (área institucional 21), da Quadra 14, com área de 456,00 m²;
U) – Área pública destinada ao sistema de vias e passeio público no total de 33.493,40 m², composta pelas ruas:
1) – Área pública destinada a Rua Pedrelina Macedo e Silva, com área total de 1.892,71 m²;
2) Rua Fernando Gil (trecho 01), com área de 2.476,51 m²;
3) Rua Fernando Gil (trecho 02), com área de 2.476,51 m²;
4) Rua Domingos Menezes Dias, com área de 6.245,48 m²;
5) Rua Jacinto Rogatelo Neto, com área de 6.247,18 m²;
6) Rua Domingos Carvnhim, com área de 6.247,18 m²;
7) Rua Elias Alves de Queiroz (trecho 01), com área de 650,00 m²;
8) Rua Elias Alves de Queiroz (trecho 02), com área de 650,00 m²;
9) Rua Elias Alves de Queiroz (trecho 03), com área de 650,00 m²;
10) Rua Elza Oliva Martin (trecho 01), com área de 650,00 m²;
11) Rua Elza Oliva Martin (trecho 02), com área de 650,00 m²;
12) Rua Elza Oliva Martin (trecho 03), com área de 1.145,82 m²;
13) Rua José Beraldi (trecho 01), com área de 650,00 m²;
14) Rua José Beraldi (trecho 02), com área de 650,00 m²;
15) Rua José Beraldi (trecho 03), com área de 650,00 m²;
16) Rua José Beraldi (trecho 04), com área de 650,00 m²;
17) Rua José Beraldi (trecho 05), com área de 650,00 m²;
18) Rua José Beraldi (trecho 06), com área de 650,00 m²;
19) Rua José Beraldi (trecho 07), com área de 650,00 m²;
20) Rua José Beraldi (trecho 08), com área de 650,00 m²;
21) Rua José Beraldi (trecho 09), com área de 650,00 m²;
22) Rua José Beraldi (trecho 10), com área de 650,00 m²;
23) Rua José Beraldi (trecho 11), com área de 650,00 m²;
24) Rua José Beraldi (trecho 12), com área de 650,00 m²;
25) Rua José Beraldi (trecho 13), com área de 650,00 m²;
26) Rua José Beraldi (trecho 14), com área de 650,00 m²;
27) Rua José Beraldi (trecho 15), com área de 650,00 m²;
28) Rua José Beraldi (trecho 16), com área de 650,00 m²;
29) Rua José Beraldi (trecho 17), com área de 650,00 m²;
30) Rua José Beraldi (trecho 18), com área de 650,00 m²;
31) Rua José Beraldi (trecho 19), com área de 650,00 m²;
32) Rua José Beraldi (trecho 20), com área de 650,00 m²;
33) Rua José Beraldi (trecho 21), com área de 650,00 m²;
34) Rua José Beraldi (trecho 22), com área de 650,00 m²;
35) Rua José Beraldi (trecho 23), com área de 650,00 m²;
36) Rua José Beraldi (trecho 24), com área de 650,00 m²;
37) Rua José Beraldi (trecho 25), com área de 650,00 m²;
38) Rua José Beraldi (trecho 26), com área de 650,00 m²;
39) Rua José Beraldi (trecho 27), com área de 650,00 m²;
40) Rua José Beraldi (trecho 28), com área de 650,00 m²;
41) Rua José Beraldi (trecho 29), com área de 650,00 m²;
42) Rua José Beraldi (trecho 30), com área de 650,00 m²;
43) Rua José Beraldi (trecho 31), com área de 650,00 m²;
44) Rua José Beraldi (trecho 32), com área de 650,00 m²;
45) Rua José Beraldi (trecho 33), com área de 650,00 m²;
46) Rua José Beraldi (trecho 34), com área de 650,00 m²;
47) Rua José Beraldi (trecho 35), com área de 650,00 m²;
48) Rua José Beraldi (trecho 36), com área de 650,00 m²;
49) Rua José Beraldi (trecho 37), com área de 650,00 m²;
50) Rua José Beraldi (trecho 38), com área de 650,00 m²;
51) Rua José Beraldi (trecho 39), com área de 650,00 m²;
52) Rua José Beraldi (trecho 40), com área de 650,00 m²;
53) Rua José Beraldi (trecho 41), com área de 650,00 m²;
54) Rua José Beraldi (trecho 42), com área de 650,00 m²;
55) Rua José Beraldi (trecho 43), com área de 650,00 m²;
56) Rua José Beraldi (trecho 44), com área de 650,00 m²;
57) Rua José Beraldi (trecho 45), com área de 650,00 m²;
58) Rua José Beraldi (trecho 46), com área de 650,00 m²;
59) Rua José Beraldi (trecho 47), com área de 650,00 m²;
60) Rua José Beraldi (trecho 48), com área de 650,00 m²;
61) Rua José Beraldi (trecho 49), com área de 650,00 m²;
62) Rua José Beraldi (trecho 50), com área de 650,00 m²;
63) Rua José Beraldi (trecho 51), com área de 650,00 m²;
64) Rua José Beraldi (trecho 52), com área de 650,00 m²;
65) Rua José Beraldi (trecho 53), com área de 650,00 m²;
66) Rua José Beraldi (trecho 54), com área de 650,00 m²;
67) Rua José Beraldi (trecho 55), com área de 650,00 m²;
68) Rua José Beraldi (trecho 56), com área de 650,00 m²;
69) Rua José Beraldi (trecho 57), com área de 650,00 m²;
70) Rua José Beraldi (trecho 58), com área de 650,00 m²;
71) Rua José Beraldi (trecho 59), com área de 650,00 m²;
72) Rua José Beraldi (trecho 60), com área de 650,00 m²;
73) Rua José Beraldi (trecho 61), com área de 650,00 m²;
74) Rua José Beraldi (trecho 62), com área de 650,00 m²;
75) Rua José Beraldi (trecho 63), com área de 650,00 m²;
76) Rua José Beraldi (trecho 64), com área de 650,00 m²;
77) Rua José Beraldi (trecho 65), com área de 650,00 m²;
78) Rua José Beraldi (trecho 66), com área de 650,00 m²;
79) Rua José Beraldi (trecho 67), com área de 650,00 m²;
80) Rua José Beraldi (trecho 68), com área de 650,00 m²;
81) Rua José Beraldi (trecho 69), com área de 650,00 m²;
82) Rua José Beraldi (trecho 70), com área de 650,00 m²;
83) Rua José Beraldi (trecho 71), com área de 650,00 m²;
84) Rua José Beraldi (trecho 72), com área de 650,00 m²;
85) Rua José Beraldi (trecho 73), com área de 650,00 m²;
86) Rua José Beraldi (trecho 74), com área de 650,00 m²;
87) Rua José Beraldi (trecho 75), com área de 650,00 m²;
88) Rua José Beraldi (trecho 76), com área de 650,00 m²;
89) Rua José Beraldi (trecho 77), com área de 650,00 m²;
90) Rua José Beraldi (trecho 78), com área de 650,00 m²;
91) Rua José Beraldi (trecho 79), com área de 650,00 m²;
92) Rua José Beraldi (trecho 80), com área de 650,00 m²;
93) Rua José Beraldi (trecho 81), com área de 650,00 m²;
94) Rua José Beraldi (trecho 82), com área de 650,00 m²;
95) Rua José Beraldi (trecho 83), com área de 650,00 m²;
96) Rua José Beraldi (trecho 84), com área de 650,00 m²;
97) Rua José Beraldi (trecho 85), com área de 650,00 m²;
98) Rua José Beraldi (trecho 86), com área de 650,00 m²;
99) Rua José Beraldi (trecho 87), com área de 650,00 m²;
100) Rua José Beraldi (trecho 88), com área de 650,00 m²;
101) Rua José Beraldi (trecho 89), com área de 650,00 m²;
102) Rua José Beraldi (trecho 90), com área de 650,00 m²;
103) Rua José Beraldi (trecho 91), com área de 650,00 m²;
104) Rua José Beraldi (trecho 92), com área de 650,00 m²;
105) Rua José Beraldi (trecho 93), com área de 650,00 m²;
106) Rua José Beraldi (trecho 94), com área de 650,00 m²;
107) Rua José Beraldi (trecho 95), com área de 650,00 m²;
108) Rua José Beraldi (trecho 96), com área de 650,00 m²;
109) Rua José Beraldi (trecho 97), com área de 650,00 m²;
110) Rua José Beraldi (trecho 98), com área de 650,00 m²;
111) Rua José Beraldi (trecho 99), com área de 650,00 m²;
112) Rua José Beraldi (trecho 100), com área de 650,00 m²;
113) Rua José Beraldi (trecho 101), com área de 650,00 m²;
114) Rua José Beraldi (trecho 102), com área de 650,00 m²;
115) Rua José Beraldi (trecho 103), com área de 650,00 m²;
116) Rua José Beraldi (trecho 104), com área de 650,00 m²;
117) Rua José Beraldi (trecho 105), com área de 650,00 m²;
118) Rua José Beraldi (trecho 106), com área de 650,00 m²;
119) Rua José Beraldi (trecho 107), com área de 650,00 m²;
120) Rua José Beraldi (trecho 108), com área de 650,00 m²;
121) Rua José Beraldi (trecho 109), com área de 650,00 m²;
122) Rua José Beraldi (trecho 110), com área de 650,00 m²;
123) Rua José Beraldi (trecho 111), com área de 650,00 m²;
124) Rua José Beraldi (trecho 112), com área de 650,00 m²;
125) Rua José Beraldi (trecho 113), com área de 650,00 m²;
126) Rua José Beraldi (trecho 114), com área de 650,00 m²;
127) Rua José Beraldi (trecho 115), com área de 650,00 m²;
128) Rua José Beraldi (trecho 116), com área de 650,00 m²;
129) Rua José Beraldi (trecho 117), com área de 650,00 m²;
130) Rua José Beraldi (trecho 118), com área de 650,00 m²;
131) Rua José Beraldi (trecho 119), com área de 650,00 m²;
132) Rua José Beraldi (trecho 120), com área de 650,00 m²;
133) Rua José Beraldi (trecho 121), com área de 650,00 m²;
134) Rua José Beraldi (trecho 122), com área de 650,00 m²;
135) Rua José Beraldi (trecho 123), com área de 650,00 m²;
136) Rua José Beraldi (trecho 124), com área de 650,00 m²;
137) Rua José Beraldi (trecho 125), com área de 650,00 m²;
138) Rua José Beraldi (trecho 126), com área de 650,00 m²;
139) Rua José Beraldi (trecho 127), com área de 650,00 m²;
140) Rua José Beraldi (trecho 128), com área de 650,00 m²;
141) Rua José Beraldi (trecho 129), com área de 650,00 m²;
142) Rua José Beraldi (trecho 130), com área de 650,00 m²;
143) Rua José Beraldi (trecho 131), com área de 650,00 m²;
144) Rua José Beraldi (trecho 132), com área de 650,00 m²;
145) Rua José Beraldi (trecho 133), com área de 650,00 m²;
146) Rua José Beraldi (trecho 134), com área de 650,00 m²;
147) Rua José Beraldi (trecho 135), com área de 650,00 m²;
148) Rua José Beraldi (trecho 136), com área de 650,00 m²;
149) Rua José Beraldi (trecho 137), com área de 650,00 m²;
150) Rua José Beraldi (trecho 138), com área de 650,00 m²;
151) Rua José Beraldi (trecho 139), com área de 650,00 m²;
152) Rua José Beraldi (trecho 140), com área de 650,00 m²;
153) Rua José Beraldi (trecho 141), com área de 650,00 m²;
154) Rua José Beraldi (trecho 142), com área de 650,00 m²;
155) Rua José Beraldi (trecho 143), com área de 650,00 m²;
156) Rua José Beraldi (trecho 144), com área de 650,00 m²;
157) Rua José Beraldi (trecho 145), com área de 650,00 m²;
158) Rua José Beraldi (trecho 146), com área de 650,00 m²;
159) Rua José Beraldi (trecho 147), com área de 650,00 m

Divulgações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 117/2020
 Dispõe sobre prorrogação de contratação de servidores admitidos em Processo Seletivo Simplificado dando outras providências.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 CONSIDERANDO o disposto na Lei 5512/2013 Art. 3º § 3º
 CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 008/2020, 14. Inciso 14.2 e 14.4.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica prorrogado em (06) meses, além do prazo estipulado no respectivo Edital nº 08/2020, os contratos dos servidores Admitidos em Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:
 CARGOS: MATRÍCULA NOME DO SERVIDOR CARGO DATA DE ADMISSÃO
 89905 MARIA CAROLINE BARBOSA DE MORAIS DENTISTA TEMPORARIO 22/06/2020
 89906 SÁBINA APARECIDA DE PAULA SCUTERI ENFERMEIRO PSS 22/06/2020
 89907 MARIA WINKEL DE MELO OLIVEIRA ENFERMEIRO PSS 22/06/2020
 89908 LEOPOLDINA AGUIAR DE CARVALHO ENFERMEIRO PSS 22/06/2020
 89909 LILIAN MEGDARA FENEGAS NASCIMENTO ENFERMEIRO PSS 22/06/2020
 89910 FÁBIO DE SOUZA GONCALVES GAZOLA SERVIÇOS GERAIS 22/06/2020
 89911 MICHELE DENISE ALVES SAMPAIO ASSISTENTE SOCIAL PSS 22/06/2020
 89912 ANDERSON RIBEIRO D'ALDOSSO TÉCNICO ENFERMAGEM PSS 22/06/2020
 89913 ERICA FERNANDA CAVALCANTE DAVILA PROCURADOR CARGO 22/06/2020
 89914 GLEOCHIR CEZAR DA SILVA TÉCNICO ENFERMAGEM PSS 22/06/2020
 89915 CÍRCIO ENFERMAGEM PSS 22/06/2020
 89916 IOLANDA MATIAS TÉCNICO ENFERMAGEM PSS 22/06/2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 14 de dezembro de 2020.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2020
 Dispõe sobre prorrogação de contratação de servidores admitidos em Processo Seletivo Simplificado dando outras providências.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 CONSIDERANDO o disposto na Lei 5512/2013 Art. 3º § 3º
 CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 008/2020, 14. Inciso 14.2 e 14.4.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica prorrogado em (06) meses, além do prazo estipulado no respectivo Edital nº 09/2020, os contratos dos servidores Admitidos em Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:
 CARGOS: MATRÍCULA NOME DO SERVIDOR CARGO DATA DE ADMISSÃO

89917 LUIZIANE DE MENEZES MENDES AGENTE ADMINISTRATIVO 22/06/2020
 89918 ALQUIRIJA TABORDA FERROS SERVIÇOS GERAIS SAÚDE PSS 22/06/2020
 89920 JANETE APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 22/06/2020
 89921 ADAILMIR RODRIGUES DE SOUZA SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 22/06/2020
 89922 MÁXIMO FERREIRO DE SOUZA SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 22/06/2020
 89924 ADEMIR DE SOUZA MENDES SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 22/06/2020
 89925 PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 22/06/2020
 89926 OLÍMPIO BASTOS SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 22/06/2020
 89927 MANOEL PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 22/06/2020
 89928 LUIS GUSTAVO FERREIRA DE FREITAS SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 22/06/2020
 89929 ADEMILSON DA SILVA SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 22/06/2020
 89931 CÂMILA SILVA PEREZ GARI PSS 22/06/2020
 89932 LARISSA MARCIANO DOS SANTOS GARI PSS 22/06/2020
 89933 ISAÍAS RIBEIRO BATISTA SOARES GARI PSS 22/06/2020
 89934 ROSA SARAYA GARI PSS 22/06/2020
 89935 GERALDO AUGUSTO SANTOS GARI PSS 22/06/2020
 89936 SILVANA FERTONANDES FARIAS GARI PSS 22/06/2020
 89937 MARCELO GOMES GARI PSS 22/06/2020
 89938 EDUARDO DE JESUS HERMENEGILDO VIGIA PSS 22/06/2020
 89940 ROBERTO AUGUSTO DA SILVA VIGIA PSS 22/06/2020
 89941 ALBERTO DE OLIVEIRA XAVIER VIGIA PSS 22/06/2020
 89942 CANDIDO NORBERTO SCHIZZI MOTORISTA PSS 22/06/2020
 89945 SANDRO RICARDO BOCCA MOTORISTA PSS 22/06/2020
 89946 MILTON MOREIRA DOS MEDEIROS MOTORISTA PSS 22/06/2020
 89947 HERNANJO JOSE HERMENEGILDO MOTORISTA PSS 22/06/2020
 89948 ORLANDO HERMENEGILDO MOTORISTA PSS 22/06/2020
 89949 HELIO YUJI MOTOMURA OPERADOR DE MAQUINAS PSS 22/06/2020
 89950 MARCOS ROZENDO DA SILVA PEREIRA PEDREIRO PSS 22/06/2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 14 de dezembro de 2020.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2020
 Dispõe sobre designação de Função Gratificada/Jornada Suplementar dando outras providências.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 RESOLVE:
 Designar os Servidores abaixo relacionada de suas respectivas Função Gratificada/Jornada Suplementar conforme abaixo:
 FUNCIONÁRIO CARGO VENCIMENTO
 HUBERTINO SIMÕES LIMA DA SILVA SECRETÁRIO DE SAÚDE 31/12/2020
 HUMANO TORREIRA DA AVILA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 31/12/2020
 SANDRA MARIA GONÇALVES DA CONCEICAO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 31/12/2020
 ADALMIR CARLOS DOS SANTOS DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE FROTAS 31/12/2020
 ANA ROSA SOARES ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NAIR DOS SANTOS 31/12/2020
 CLAUDIA ROSELI BOIS RIBEIRO ASSESSORA PEDAGÓGICA EDUCACIONAL 31/12/2020
 SELMA MARIANA DE OLIVEIRA ZANELLA DE SOUZA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ALICE ZANELLA DE SOUZA 31/12/2020
 SONIA MARIA GONÇALVES COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ 31/12/2020
 ELAINE SIMONICALARCON COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ 31/12/2020
 MARCELINE ALVES DA CONCEICAO COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ 31/12/2020
 SONIA BUENO DA FONSECA ASSESSORA PEDAGÓGICA EDUCACIONAL 31/12/2020
 SONIA MARIA MARCOLINO DOS SANTOS ASSESSORA PEDAGÓGICA EDUCACIONAL 31/12/2020
 ROZAMARI FERREIRA DA COSTA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃO MENOR 31/12/2020
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se.
 PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de dezembro de 2020.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 254 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA ANA GIL VICENTIN DO CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Douradina, Estado do Paraná, a Sra. ANA GIL VICENTIN, portadora do CPF-Nº 446.175.349-20 e do RG-Nº 1.783.867-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, devendo a servidora, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
 Douradina-PR, 30 de dezembro de 2020.
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 255 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO DO CARGO DE SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020, do cargo de Secretário do Trabalho, Emprego e Promoção Social do Município de Douradina, Estado do Paraná, o Sr. ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO, portador do CPF-Nº 023.616.459-71 e do RG-Nº 5.915.462-0-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, devendo o servidor, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
 Douradina-PR, 30 de dezembro de 2020.
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 256 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR HENDERSON NOVO HEIM DO CARGO DE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020, do cargo de Secretário de Meio Ambiente do Município de Douradina, Estado do Paraná, o Sr. HENDERSON NOVO HEIM, portador do CPF-Nº 004.5429-02 e do RG-Nº 6.308.877-4-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, devendo o servidor, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
 Douradina-PR, 30 de dezembro de 2020.
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 257 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA GÉSSICA FERMANDES MIRANDA DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020, do cargo de Secretária de Administração e Planejamento do Município de Douradina, Estado do Paraná, a Sra. GÉSSICA FERMANDES MIRANDA, portadora do CPF-Nº 045.084.039-56 e do RG-Nº 9.294.854-4-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta e Urbanista, devendo a servidora após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
 Douradina-PR, 30 de dezembro de 2020.
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 258 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ DO CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020, do cargo de Secretária de Saúde do Município de Douradina, Estado do Paraná, a Sra. MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ, portadora do CPF-Nº 020.001.895-94 e do RG-Nº 6.116.416-0-SSP/PR, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, devendo a servidora, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
 Douradina-PR, 30 de dezembro de 2020.
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 259 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JOÃO CERVINHANI DO CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020 o Sr. JOÃO CERVINHANI, portador do CPF-Nº 209.336.579-00 e do RG-Nº 1.256.143-1-SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário de Finanças do Município de Douradina, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
 Douradina-PR, 30 de dezembro de 2020.
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 260 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR PEDRO MOZER DO CARGO DE SECRETÁRIO DE VIACÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ACUMULADO COM O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020 o Sr. PEDRO MOZER, portador do CPF-Nº 575.411.759-00 e do RG-Nº 1.613.062-2-SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário de Viacão, Obras, Serviços Públicos acumulado com o cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento do Município de Douradina, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
 Douradina-PR, 30 de dezembro de 2020.
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 261 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR PEDRO MOZER DO CARGO DE SECRETÁRIO DE VIACÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ACUMULADO COM O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020 o Sr. PEDRO MOZER, portador do CPF-Nº 575.411.759-00 e do RG-Nº 1.613.062-2-SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário de Viacão, Obras, Serviços Públicos acumulado com o cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento do Município de Douradina, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
 Douradina-PR, 30 de dezembro de 2020.
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 262 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR PEDRO MOZER DO CARGO DE SECRETÁRIO DE VIACÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ACUMULADO COM O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020 o Sr. PEDRO MOZER, portador do CPF-Nº 575.411.759-00 e do RG-Nº 1.613.062-2-SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário de Viacão, Obras, Serviços Públicos acumulado com o cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento do Município de Douradina, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
 Douradina-PR, 30 de dezembro de 2020.
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 263 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR PEDRO MOZER DO CARGO DE SECRETÁRIO DE VIACÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ACUMULADO COM O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020 o Sr. PEDRO MOZER, portador do CPF-Nº 575.411.759-00 e do RG-Nº 1.613.062-2-SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário de Viacão, Obras, Serviços Públicos acumulado com o cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento do Município de Douradina, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
 Douradina-PR, 30 de dezembro de 2020.
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 264 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR PEDRO MOZER DO CARGO DE SECRETÁRIO DE VIACÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ACUMULADO COM O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020 o Sr. PEDRO MOZER, portador do CPF-Nº 575.411.759-00 e do RG-Nº 1.613.062-2-SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário de Viacão, Obras, Serviços Públicos acumulado com o cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento do Município de Douradina, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
 Douradina-PR, 30 de dezembro de 2020.
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 265 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR PEDRO MOZER DO CARGO DE SECRETÁRIO DE VIACÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ACUMULADO COM O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020 o Sr. PEDRO MOZER, portador do CPF-Nº 575.411.759-00 e do RG-Nº 1.613.062-2-SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário de Viacão, Obras, Serviços Públicos acumulado com o cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento do Município de Douradina, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
 Douradina-PR, 30 de dezembro de 2020.
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 266 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR PEDRO MOZER DO CARGO DE SECRETÁRIO DE VIACÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ACUMULADO COM O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020 o Sr. PEDRO MOZER, portador do CPF-Nº 575.411.759-00 e do RG-Nº 1.613.062-2-SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário de Viacão, Obras, Serviços Públicos acumulado com o cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento do Município de Douradina, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
 Douradina-PR, 30 de dezembro de 2020.
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 267 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR PEDRO MOZER DO CARGO DE SECRETÁRIO DE VIACÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ACUMULADO COM O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020 o Sr. PEDRO MOZER, portador do CPF-Nº 575.411.759-00 e do RG-Nº 1.613.062-2-SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário de Viacão, Obras, Serviços Públicos acumulado com o cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento do Município de Douradina, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
 Douradina-PR, 30 de dezembro de 2020.
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

departamento de Esporte e Cultura do Município de Douradina devendo o servidor, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
 A Divisão de Recursos Humanos providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (30/12/2020).
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478 De 30/12/2020
 REVOGA A PORTARIA Nº 336/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE
 Revogar em 31/12/2020, a Portaria nº 336/2017 que designou a servidora ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ, portadora do CPF-Nº 049.862.519-64 e do RG-Nº 7.685.986-8-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer a função de Ouvidora Geral do Município de Douradina devendo a servidora, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
 A Divisão de Recursos Humanos providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (30/12/2020).
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479 De 30/12/2020
 REVOGA A PORTARIA Nº 167/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ANA PAULA CARVALHO PRIORE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE
 Revogar em 31/12/2020, a Portaria nº 167/2017 que designou a servidora ANA PAULA CARVALHO PRIORE, portadora do CPF-Nº 062.258.179-13 e do RG-Nº 7.914.433-5-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária para exercer a função de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Douradina devendo a servidora, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
 A Divisão de Recursos Humanos providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (30/12/2020).
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480 De 30/12/2020
 REVOGA A PORTARIA Nº 52/2019 QUE DESIGNOU O SERVIDOR ARIIVALDO CARDOSO FIRMINO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DE DIREÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE
 Revogar em 31/12/2020, a Portaria nº 52/2019 que designou o servidor ARIIVALDO CARDOSO FIRMINO, portador do CPF-Nº 575.556.059-53 e do RG-Nº 3.403.868-6-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração para exercer a função de Chefe e Direção do Posto de Atendimento do Detran do Município de Douradina devendo o servidor, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
 A Divisão de Recursos Humanos providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (30/12/2020).
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481 De 30/12/2020
 REVOGA A PORTARIA Nº 523/2019 QUE DESIGNOU A SERVIDORA CAMILA SILVA SPINELLI EVANGELISTA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE
 Revogar em 31/12/2020, a Portaria nº 523/2019 que designou a servidora CAMILA SILVA SPINELLI EVANGELISTA, portadora do CPF-Nº 029.489.421-79 e do RG-Nº 13.209.646-5-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer a função de Chefe da Divisão de Programas e Projetos Sociais do Município de Douradina devendo a servidora, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
 A Divisão de Recursos Humanos providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (30/12/2020).
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482 De 30/12/2020
 REVOGA A PORTARIA Nº 106/2020 QUE DESIGNOU O SERVIDOR EDNO TODERO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE
 Revogar em 31/12/2020, a Portaria nº 106/2020 que designou o servidor EDNO TODERO, portador do CPF-Nº 809.949.469-53 e do RG-Nº 5.233.333-4-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração para exercer a função de Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação do Município de Douradina devendo o servidor, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
 A Divisão de Recursos Humanos providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (30/12/2020).
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483 De 30/12/2020
 REVOGA A PORTARIA Nº 35/2017 QUE DESIGNOU O SERVIDOR EDSON ANTONIO GOMES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE
 Revogar em 31/12/2020, a Portaria nº 35/2017 que designou o servidor EDSON ANTONIO GOMES, portador do CPF-Nº 897.086.799-68 e do RG-Nº 4.917.153-6-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração para exercer a função de Controlador Interno do Município de Douradina devendo o servidor, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
 A Divisão de Recursos Humanos providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (30/12/2020).
 JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484 De 30/12/2020
 REVOGA A PORTARIA Nº 174/2019 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ELISÂNGELA GIROTO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020.
 RESOLVE
 Revogar em 31/12/2020, a Portaria nº 174/2019 que designou a servidora ELISÂNGELA GIROTO, portadora do CPF-Nº 049.962.539-08 e do RG-Nº 9.326.399-5-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 084/2020
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº 209, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADILIO BENITEZ, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.191.950-7 SSP/PR, e do CPF/MF nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 320, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FUNDAMENTO na Licitação Modalidade de Pregão nº 22/2020, Processo nº 64, data da homologação da licitação 16/06/20, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM COBERTURA EM ALUMINUM, MEDINDO 497,00M², e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA FECHAMENTO DO BARRACÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
 Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 084/2020, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 100/2020
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MAOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.320.176/0001-91, com sede à RUA ICARAIMA, ZONA IV - 87504-400 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUCAS GABRIEL, portador(a) do RG. nº 88235339 SSP/PR, e do CPF/MF nº 052.803.109-05, residente e domiciliado à Rua Das Missões 2864 cidade de Umuarama – PR, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2020, Processo nº 73, data da homologação da licitação 21/07/2019, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 100/2020, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 81/2019
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ECO-FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede à RUA SANTA CATARINA 850, CEP: 85801-040 na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 25/2020, Processo nº 73, data da homologação da licitação 21/07/2019, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 81/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 101/2020
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.349.114/0001-19, com sede à DOMINGOS PASQUALLI, nº 29, JARDIM GISELA - 89505-570 na cidade de TOLEDO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EMERSON MARCOS LATREILLE, portador do RG nº 6.092.188-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: Equip Local 1327 cidade de Toledo PR, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2020, Processo nº 73, data da homologação da licitação 21/07/2020, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 101/2020, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 122/2017
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INTERCLINICA ZILIOITTO LTDA - FILIAL, inscrita no CNPJ nº 05.973.829/0003-56, com sede à Rua Felinto Muller, 293, LOTE 09º, CENTRO, CEP – 87.540-000, PEROLA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO JARENKO ZILIOITTO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 5.672.040-5 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 007.769.419-84, residente e domiciliado à Rua Japurá, 3601, Apt 61, Zona I, CEP – 87.501-110, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 36/2017, Processo nº 94, data da homologação da licitação 12/04/17, tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE: GERIATRIA, PNEUMOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA (SAÚDE DO IDOSO) E EVENTOS DA ACADEMIA DE SAÚDE), PEDIATRIA, CONFORME ESCALA MÉDICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 122/2017, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 82/2019
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.330.244/0001-99, com sede à com sede em Rondônia n.3640 Zona VII CEP:87503-470 Umuarama-PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Marcos Vieira da Silva, RG: 4.993.239-1 SSP/PR CPF: 734.666.389-68 Cargo: Proprietário domiciliado na Avenida Aracaju, 1365 - Zona VII – CEP 87503-370 na cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2019, Processo nº 48, data da homologação da licitação 15/05/19, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 83/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 125/2019
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: RENAM MARTINS MARCELINO ME, inscrita no CNPJ nº 23.263.157/0001-05, com sede à RUA ROSALINA RIBEIRO, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. RENAM MARTINS MARCELINO, portador do RG. nº 127443149 SSP/PR, e do CPF/MF nº 087.371.999-94, residente e domiciliado à Rua Rosalina Ribeiro na cidade de São Jorge do Patrocínio – Pr., resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 24/2019, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTURA, TECIDOS E MATERIAIS DE CONSUMO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 125/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 83/2019
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.138.628/0001-76, com sede à JOAQUIM TAVORA nº 2983, QD PAULO SAO - 85803-750 na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GERFON LUIS MOREIRA DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 6.085.416-5 SSP/PR, e do CPF/MF nº 839.692.419-87, residente e domiciliado à Rua Arroio 96, Cascavel – Pr., resolvem firmar o presente

Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2019, Processo nº 48, data da homologação da licitação 15/05/19, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 83/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 126/2019
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ROMERO & BENITEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.101.692/0001-88, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSE MUSSIO ROMERO, portador(a) do RG. nº 30341562 SSP/PR, e do CPF/MF nº 328.788.349-68, residente e domiciliado à Av. Nelson Barnabé de Melo 348 na cidade de São Jorge do Patrocínio – Pr., resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 24/2019, Processo nº 38, data da homologação da licitação 12/08/19, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTURA, TECIDOS E AVIAMENTOS, ARTIGOS EM MDF, JOGOS DE XADREZ, UTENSÍLIOS E ENTRE OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 126/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 85/2019
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.971.211/0001-22, com sede à RUA LEONARDO JULIO PERNA, CENTRO - 85900-240 na cidade de TOLEDO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT, portador(a) do RG. nº 4.122.662-5 SSP/PR, e do CPF/MF nº 553.454.179-20, residente e domiciliado à Rua Bento Munhoz da Rocha 2283 Toledo-PR, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 14, data da homologação da licitação 15/01/19, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 85/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 83/2019
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: JOAQUIM TEIXEIRA LUIZ, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. IRACI ALENCAR MANZOTTI, portador(a) do RG. nº 4.761.679-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº 749.912.219-00, residente e domiciliado à Rua José da Rocha s/n., na cidade de São Jorge do Patrocínio – Pr., resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 24/2019, Processo nº 76, data da homologação da licitação 12/06/19, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 83/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 89/2019
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: OLIVIO GAMBEO PANUCCI, inscrita no CPF nº 170.711.519-20, com sede à RUA JOSE CARLOS BARALDI, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. OLIVIO GAMBEO PANUCCI, portador do RG. nº 8336105 SSP/PR, e do CPF/MF nº 170.711.519-20, residente e domiciliado à RUA JOSÉ HONÓRIO RAMOS, nº 4121, ALPHAVILLE - 87520-230 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 44/2019, Processo nº 74, data da homologação da licitação 28/05/19, tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DE FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO DE PEGAS DE VESTUÁRIO EM GERAL INCLUSIVE MODA ÍNTIMA E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA, CONFORME LEI DO PROMADE Nº 5371/1997 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 89/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 159/2017
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: OLIVEIRO TURISMO E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.091.701/0001-02, com sede à Rua Sebastião Divino Simão, nº 54, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ROMUALDO MACIEL, brasileiro, casado, portador do RG. nº 7.527.708-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 043.461.369-07, residente e domiciliado à Rua Ozório Monteiro, nº 127, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 119, data da homologação da licitação 31/05/17, tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 159/2017, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 162/2017
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ZMSJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.509.249/0001-02, com sede à Avenida Marconílio Pereira Dos Santos, nº 508, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 5.782.687-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº 762.096.959-49, residente e domiciliado à Avenida Manuel Vicente do Carmo, nº 689, Centro, CEP: 87.565-000, na cidade de Cafetal do Sul, estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 55/2017, Tipo Menor Preço – Por Item, Processo nº 121, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 162/2017, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .
DO FORO COMPETENTE
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 02 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 195/2019
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ROSALINA RIBEIRO, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador(a) do RG. nº 5.782.687-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº 762.096.959-49, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Norte 3101 na cidade de Umuarama – Pr., resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 42/2019, Processo nº 136, data da homologação da licitação 22/11/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DO OBJETO

Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO, para os itens descritos abaixo, conforme planilha de ORÇAMENTO REPROGRAMANDO que segue anexada, e valores a seguir. A supressão dos itens da nota de preço se abaixo do preço de mercado.

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA SUPRESSÃO</
-------------------	----------------------

Licitações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ATA DO LEILÃO Nº001/2020

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano 2020, às 09:00 horas, no Pátio de Obras da Prefeitura, Rua Floriano Peixoto, nº 2.473, foi efetuado o Leilão nº 001-2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações...

Table with columns: LOTE, OBJETO, ANO/MODELO, PLACA, COMBUSTÍVEL, VALOR ARREMATADO. Lists various vehicle lots for sale.

Table with columns: LOTE, OBJETO, ANO/MODELO, PLACA, COMBUSTÍVEL, VALOR ARREMATADO. Lists lots for wood processing equipment.

Dirimidas as dúvidas, iniciou-se o Leilão, na prática com propostas orais sucessivas. Os Lances finais, responsáveis pela arrematação dos bens, foram oferecidos pelos seguintes interessados...

Table with columns: LOTE, OBJETO, ANO/MODELO, PLACA, COMBUSTÍVEL, VALOR ARREMATADO, ARREMATANTE. Lists various vehicle lots and their buyers.

Table with columns: LOTE, OBJETO, ANO/MODELO, PLACA, COMBUSTÍVEL, VALOR ARREMATADO, ARREMATANTE. Lists lots for wood processing equipment and their buyers.

Ato contínuo, LOTE 01: avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), pelo senhor Carlos Renan Almeida Campos...

- Members of the Commission: OSMAR BERTON, Leiloeiro Administrativo; Sidimar Aparecido Pacheli, Membro; Wender Junior de Souza, Membro; Arrematantes: Carlos Renan Almeida Campos, Marcio Alecsandro de Oliveira, Marcelo Felix, Leandro da Rocha, Paulo Henrique Gomes, Juliano dos S. Mendes, João Carlos Bazanella, Eder Luciano Gonçalves, Otaes Anacreto de Carvalho, Andréia da Silva Santos, Marcos Levi Lautnsrclaeger, Ademir dos Santos Rodrigues, Sebastião de Oliveira Ramos, Daniel Pinheiro de Macedo, Fábio Vinicius Rocha, Antônio Gabriel Isabek, Ivanir Lopes, Geison Roberto dos Santos.

ADENDO ATA DO LEILÃO Nº001/2020

O Lote 3 - CELTA CHEVROLET 1.0 L16, Ano/Modelo: 2011/2012 - Placa: AUV-3561 - RENAVAL N°A096813-24 PATRIMONIO Nº 427273. Não foi arrematado no Leilão Público 001-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

COMUNICADO

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (uma) Pá Carregadeira nova, ano/modelo 2020/2021 (Proposta nº 053995/2019 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)...

Comunicamos que o item 16.1.10. Alvará de Licença, Alvará da Vigilância Sanitária com emissão não superior a 90 dias. Não será exigido para esta licitação.

Gleicyly F. L. de Souza
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 424, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021...

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários...

Republicado por Incorporação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 427, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021...

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 07.01 Educação...

Republicado por Incorporação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 428, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021...

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO...

Republicado por Incorporação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 429, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021...

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 07.01 Educação...

Republicado por Incorporação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021...

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 07.01 Educação...

Republicado por Incorporação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 77/2019. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63...

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 80/2018. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63...

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 80/2018. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63...

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 80/2018. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63...

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 80/2018. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63...

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 80/2018. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63...

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 032/2020
Tipo: Menor Preço
Forma de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras, para execução de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizícola e Pastoral e execução de galeria coletora de águas pluviais na rua Almirante Tamandaré e respectiva Rua Marginal, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame...

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Anildo Moraes Peraçoli/Comissão Permanente de Licitações.

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRA

ERRATA Nº 010/2020
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.025/2017.

Na Portaria nº 594/2020 de 23.12.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12040 de 24.12.2020 - página B 4 - caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - edição nº 2166 de 24.12.2020.

Table with columns: Nome, CPF, Data de Nascimento, Data de Férias. Lists names of employees and their vacation dates.

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRA

ERRATA Nº 010/2020
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.025/2017.

Na Portaria nº 594/2020 de 23.12.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12040 de 24.12.2020 - página B 4 - caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - edição nº 2166 de 24.12.2020.

Table with columns: Nome, CPF, Data de Nascimento, Data de Férias. Lists names of employees and their vacation dates.

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRA

ERRATA Nº 010/2020
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.025/2017.

Na Portaria nº 594/2020 de 23.12.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12040 de 24.12.2020 - página B 4 - caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - edição nº 2166 de 24.12.2020.

Table with columns: Nome, CPF, Data de Nascimento, Data de Férias. Lists names of employees and their vacation dates.

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRA

ERRATA Nº 010/2020
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.025/2017.

Na Portaria nº 594/2020 de 23.12.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12040 de 24.12.2020 - página B 4 - caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - edição nº 2166 de 24.12.2020.

Table with columns: Nome, CPF, Data de Nascimento, Data de Férias. Lists names of employees and their vacation dates.

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRA

ERRATA Nº 010/2020
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.025/2017.

Na Portaria nº 594/2020 de 23.12.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12040 de 24.12.2020 - página B 4 - caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - edição nº 2166 de 24.12.2020.

Table with columns: Nome, CPF, Data de Nascimento, Data de Férias. Lists names of employees and their vacation dates.

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRA

ERRATA Nº 010/2020
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.025/2017.

Na Portaria nº 594/2020 de 23.12.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12040 de 24.12.2020 - página B 4 - caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - edição nº 2166 de 24.12.2020.

Table with columns: Nome, CPF, Data de Nascimento, Data de Férias. Lists names of employees and their vacation dates.

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRA

ERRATA Nº 010/2020
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.025/2017.

Na Portaria nº 594/2020 de 23.12.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12040 de 24.12.2020 - página B 4 - caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - edição nº 2166 de 24.12.2020.

Table with columns: Nome, CPF, Data de Nascimento, Data de Férias. Lists names of employees and their vacation dates.

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRA

ERRATA Nº 010/2020
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.025/2017.

Na Portaria nº 594/2020 de 23.12.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12040 de 24.12.2020 - página B 4 - caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - edição nº 2166 de 24.12.2020.

Table with columns: Nome, CPF, Data de Nascimento, Data de Férias. Lists names of employees and their vacation dates.

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRA

ERRATA Nº 010/2020
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.025/2017.

Na Portaria nº 594/2020 de 23.12.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12040 de 24.12.2020 - página B 4 - caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - edição nº 2166 de 24.12.2020.

Table with columns: Nome, CPF, Data de Nascimento, Data de Férias. Lists names of employees and their vacation dates.

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRA

ERRATA Nº 010/2020
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.025/2017.

Na Portaria nº 594/2020 de 23.12.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12040 de 24.12.2020 - página B 4 - caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - edição nº 2166 de 24.12.2020.

Table with columns: Nome, CPF, Data de Nascimento, Data de Férias. Lists names of employees and their vacation dates.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGCMF - 80.907.835/0001-68 - CEP: 57.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA AUMENTO DE META FÍSICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E A EMPRESA BETA HOME CONSTRUTORA EIRELI, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020.

Pelo presente instrumento, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 80.907.835/0001-68, com sede à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela nº 376, centro, neste ato representado pelo Sr. RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR, Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa BETA HOME CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do ME sob nº 31.587.859/0001-10, com sede na Rua Manoel Portugalês, nº 352, SL 2, Centro, CEP 87430-000, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador NILTON ALEXANDRE M. RODRIGUES, CPF nº 048.637.259-65, Carteira de Identidade nº 8.377.022, residente na Av. Rui Barbosa, na cidade de Tapejara/PR, denominado de CONTRATADO, tem entre si justo e acertando o presente Termo Aditivo, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE expediu Licitação de Tomada de Preço nº. 004/2020, objetivando a contratação das obras para Contratação de empresa para construção de uma Estação Elevatória de Esgoto no Jardim Paraná para reversão do esgoto coletada nesta basic, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Financeiro de Obras e Planilha Orçamentária em anexo, no valor global de R\$ 272.119,19 (duzentos e setenta e dois mil e dezessete reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato de nº 031/2020, de 15 de julho de 2020.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Tapejara/PR, 30 de dezembro de 2020.

Ramiro Cândido de Souza Junior

Dir. SAMAE

NILTON ALEXANDRE M. RODRIGUES

Sócio

BETA HOME CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome _____

CPF _____

2- _____

Nome _____

CPF _____

3- _____

Nome _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 107, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar ADEMIR MARTINS GOUVEIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG sob nº 4.255.506-1 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 867.785.369-34, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Registre-se.

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar ALESSANDRA SAVURI FUJISAWA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – RG sob nº 10.830.727-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 066.655.529-00, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento da Divisão de Contratos e Convênios, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Registre-se.

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar ALETHEIA PATRICIA BUSCH, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – RG sob nº 6.084.463-1 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 883.933.489-00, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CCT, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Registre-se.

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar ALEXANDRO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 8.574.263-9, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 053.343.409-83, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Registre-se.

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar AMÉLIO AVANCI NETO, brasileiro portador da cédula de Identidade RG Nº 5.820.779-9, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 059.846.049-73, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Prefeito, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Registre-se.

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar ANDRÉ LUIS CRIPA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 9.709.483-7, expedida pela SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 059.846.049-73, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal em Administração e Planejamento, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Registre-se.

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar ÂNGELA MARIA BORTOLAN, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.257.569-0 expedida pela SSP-PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 918.445.099-15, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação e Cultura, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Registre-se.

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar ÂNGELA MARIA DA CRUZ SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.481.866-3 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 710.237.639-15, no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Registre-se.

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar BELARMINO RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 3.503.178-2, expedida pela SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 453.508.399-00, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Registre-se.

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar CAMILA MARA SALDEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.728.912-2 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 071.118.909-90, do cargo em comissão de Controlador Interno do Município do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Registre-se.

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar CÉDVAL CASSIN DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.981.824-9, expedida pela SSP-PR, e CPF sob nº 042.333.749-18, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Animal, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Registre-se.

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 10.421.039-2, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 077.076.709-57, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Cadastros, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Registre-se.

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA MISTURA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG Nº 5.124.905-4, expedida pela SSP/PR devidamente inscrita no CPF sob nº 837.862.449-87, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Registre-se.

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar FLAUDINEI GARBIN, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 8.194.132-7, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 037.942.549-10, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fincanças, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Registre-se.

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA		Pág. 1/4
Estado do Paraná		
CNPJ 75.799.577/0001-04		
Exercício: 2020		
Decreto nº 133/2020 de 28/12/2020		
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.		
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.		
Decreta:		
<p>Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de RS 531.828,85 (quinhentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.</p>		
<p>Suplementação</p>		
05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.1100.21.04.	MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
20 - 3.1.90.01.00.00	01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.079,37
05.001.04.128.1100.2.005.	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.515,05
05.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.003.04.122.1100.2.003.	Manutenção dos Serviços Administrativos	
48 - 3.1.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.431,10
06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.123.1200.2.013.	Manutenção das Atividades de Tesouraria e Contabilidade	
61 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.578,46
07	DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URB.	
07.001	DIVISÃO DE OBRAS	
07.001.15.451.1400.2.015.	Manutenção da Divisão de Obras	
87 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,82
07.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIP.	
07.002.26.782.1401.2.009.	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários Municipais	
98 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.407,39
101 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.792,20
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA - FMS	
08.001.10.301.1700.2.016.	Manutenção das Atividades de Saúde	
131 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.049,32
08.001.10.302.1700.2.105.	Manutenção Atividades Hospital Municipal	
175 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.837,50
195 - 3.3.90.39.00.		

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/23 DE DEZEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre as recomendações para a cerimônia de posse dos Vereadores eleitos em 2020, bem como os procedimentos a ser adotado na Câmara Municipal de Tapira-Paraná.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso de suas regalias atribuídas, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus, considerando:
- a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
- a declaração da Organização Mundial da Saúde publicada em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
- a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta o operacionalizado o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- a classificação feita pela Organização Mundial da Saúde no dia 11 de março de 2020 da doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) como pandemia;
- o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e da COVID-19 e suas alterações;
- o Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.11.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
- o Decreto Estadual nº 6294 de 03 de dezembro de 2020, o qual dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

RESOLVE:
Art. 1º Devem ser adotadas estratégias para evitar a aglomeração de pessoas e a disseminação do vírus no local de realização da sessão solene de posse na câmara municipal, principalmente, nos seguintes casos:
I - nos atos nas câmaras municipais no dia 1º de janeiro: abertura da sessão, entrega à mesa pelo prefeito, vice-prefeito e dos vereadores, de diploma e declaração de bens;
II - na prestação do compromisso do prefeito, vice-prefeito e dos vereadores;
III - nos atos nas câmaras municipais no dia 1º de janeiro: abertura da sessão e demais atos da cerimônia.
Art. 2º - A sessão solene para posse do prefeito, vice-prefeito e dos vereadores terá início às 09:00, sendo anteposto o horário para evitar a aglomeração de pessoas.
Art. 3º - Nos casos de posse presencial, ficam autorizados a participar presencialmente da cerimônia apenas as autoridades eleitas da câmara municipal e a equipe de apoio indispensável à realização da cerimônia e imprensa previamente credenciada.
Art. 4º - Demais autoridades que porventura possam ser convidadas a participar da cerimônia devem fazê-lo de modo remoto.
§ 1º - A população deverá acompanhar a cerimônia de forma remota pela televisão, rádio, e retransmissão em tempo real por plataformas online ou outros meios de comunicação.
Art. 4º - O local deve garantir espaço físico suficiente de modo que as pessoas que permanecerem no local mantenham o distanciamento físico de no mínimo 1,5m (um metro e meio) dos demais em todas as direções.
§ 1º Na mesa diretora que conduzir a cerimônia deverá ser garantido o distanciamento físico de 1,5m (um metro e meio) e o uso de máscaras. O pronunciamento não deve ser feito por todas as autoridades que compõem a mesa, apenas o prefeito e o vice-prefeito, em uma única vez.
§ 2º - Recomenda-se que durante os cumprimentos não ocorra contato físico direto entre autoridades e os convidados.
Art. 5º - Pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, crianças, adolescentes e pessoas com comorbidades consideradas de alto risco para COVID-19, nos termos da Portaria Conjunta do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho nº 20, de 18 de junho de 2020, não devem frequentar estes locais.
Art. 6º - Pessoas com sinais e sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, coriza, entre outros) não devem frequentar estes locais.
Art. 7º - O uso de máscaras é obrigatório conforme Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020.
Art. 8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira, 22 de dezembro de 2020
Vanderlei Vieira Mendes
Presidente
Claudemir Antônio de Abreu
1º Secretário
Adalberto Marques
Vereador
Aldes Masquieto
Vereador
Gilberto Batista do Carmo
vereador
Jocelino da Conceição Alcântara
Vereador
Maria das Graças Fators dos Santos
Vereadora
Rosângela Munhos Fernandes
Vereadora
Wagner Donizete Egê
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paraguai, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 – Telefone: 44 1679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

DECRETO Nº 1870/2020

Súmula – Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e:

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Município de Tapira autorizado a cancelar o valor de R\$ 2.193,31 (Dois mil cento e noventa e três reais e trinta e um centavos) referente aos Restos a Pagar Processados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
Empenho	Fornecedor	Valor a Cancelar
5206/2016	Carla Charlise Ruiz Lopes	R\$ 2.193,31

Art.2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - A relação dos restos a pagar fará parte integrante do presente Decreto.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 293/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 108/2020 de 10 de dezembro de 2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.097.090,00 (um milhão e noventa e sete mil e noventa reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação				
02	GOVERNO MUNICIPAL			
02.003.02.062.0019.2.004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R\$ 13.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R\$ 2.640,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS			
04.001.04.121.0019.2.010	MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R\$ 4.500,00
04.004.04.125.0019.2.014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R\$ 7.600,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.122.0006.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3			R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3			R\$ 52.000,00
06.001.12.361.0006.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8			R\$ 308.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8			R\$ 48.850,00
06.001.12.365.0190.2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3			R\$ 68.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3			R\$ 14.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001.10.301.0014.2.055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARÍVEL - ACS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed			R\$ 10.000,00
07.001.10.301.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01303	Saúde 15% - CC 6933-7			R\$ 313.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
01303	Saúde 15% - CC 6933-7			R\$ 45.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.004.08.244.0005.2.061	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA DEFESA E DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R\$ 10.000,00
Total Suplementação:				R\$ 1.097.090,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	GOVERNO MUNICIPAL			
02.001.04.122.0019.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R\$ 30.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001.04.122.0019.1.005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R\$ 80.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.002.15.452.0009.1.014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R\$ 80.000,00
05.007.26.455.0012.1.020	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO RURAL E URBANO			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R\$ 40.000,00
05.008.16.482.0004.1.025	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R\$ 40.000,00
05.008.16.482.0004.1.026	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
-	01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 40.000,00
05.008.17.512.0004.1.028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POCOS ARTESIANOS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R\$ 40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.0006.1.029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R\$ 40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10.001.22.661.0346.1.043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS			
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
41603	Operações de Crédito Internas - Contratos			R\$ 326.890,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
12.001.18.542.0103.2.113	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ICMBIO-RESERVA BIOLÓGICA DAS FERROBAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R\$ 380.200,00
Total Redução:				R\$ 1.097.090,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	0,00	356.850,00
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	0,00	334.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	0,00	10.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	770.200,00	38.240,00
1019	Saúde 15% - CC 6933-7	0,00	358.000,00
41603	Operações de Crédito Internas - Contratos	326.890,00	0,00
Total		1.097.090,00	1.097.090,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1014/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve:
EXONERAR
A Servidora MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES, portadora do CPF nº 695.453.839-88, do cargo de provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeado pela portaria nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017, a partir de 30 de dezembro de 2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tüneiras do Oeste-Pr, 30 de dezembro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1017/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve:
EXONERAR
A Servidora ERICA BATISTA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 055.454.179-31, do cargo de provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeado pela portaria nº 948.362.659-04, do cargo de provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeada pela portaria nº 004/2017 de 03 de janeiro de 2017, a partir de 30 de dezembro de 2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tüneiras do Oeste-Pr, 30 de dezembro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1018/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve:
EXONERAR
A Servidora MARIA ILDA BASSETO, portadora do CPF nº 948.362.659-04, do cargo de provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeada pela portaria nº 004/2017 de 03 de janeiro de 2017, a partir de 30 de dezembro de 2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tüneiras do Oeste-Pr, 30 de dezembro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1019/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve:
EXONERAR
A Servidora ERICA BATISTA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 055.454.179-31, do cargo de provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeado pela portaria nº 948.362.659-04, do cargo de provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeada pela portaria nº 004/2017 de 03 de janeiro de 2017, a partir de 30 de dezembro de 2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tüneiras do Oeste-Pr, 30 de dezembro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 381/2020

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O PRESIDENTE DO CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

Nome	CLT	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
01 Adrielly Schneider Correa	18/01/19 a 17/01/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Ubiratã	03/01/21 a 01/02/21	
02 Alan Barros Correa	18/01/19 a 17/01/20	Médico Regulador	Umuarama	04/01/21 a 18/01/21	
03 Alana Wanessa de Sousa Almeida	13/11/19 a 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Umuarama	02/01/21 a 31/01/21	
04 Aldair Toni Lopes	01/11/19 a 31/10/20	Condutor de Amb. Socorrista	Terra Boa	10/01/21 a 29/01/21	
05 Alina Alaide Palozzi Diniz	11/11/19 a 10/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Douradina	02/01/21 a 31/01/21	
06 Allison Marcelo Glatz	13/11/19 a 12/11/20	Enfermeiro Intencionista	Campo Mourão	02/01/21 a 21/01/21	
07 Ana Paula Zanatta Rosa	01/03/19 a 29/02/20	Médico Intencionista	Cianorte	17/01/21 a 05/02/21	
08 Andrea Cristina da Silva Santos	13/11/19 a 12/11/20	Auxiliar de Farm	Umuarama	15/0	

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Decreto Nº 295/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 912019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 373.500,00 (trezentos e setenta e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0019.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 5.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		
04.001.04.121.0019.2.010	MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	RS 2.100,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.0006.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	RS 161.000,00	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	RS 20.400,00	
06.001.12.361.0006.2.030	ENSINO FUNDAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 5.000,00	
104	FUNDEB 25% CONTA CORRENTE 11861-3 e 5494-1		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 74.500,00	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 80.000,00	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.001.20.608.0078.2.069	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 25.000,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003.23.695.0363.2.073	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 500,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
Total Suplementação:		RS 373.500,00	

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.04.122.0019.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 15.000,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0019.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 40.000,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 5.000,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.001.04.122.0015.2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 15.000,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
05.002.15.452.0009.2.016	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 100.000,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
05.004.18.541.0013.2.111	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 80.000,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
05.005.15.452.0008.2.019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 20.000,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
05.007.26.782.0012.2.022	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 80.000,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0006.2.030	ENSINO FUNDAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 5.000,00	
104	FUNDEB 25% CONTA CORRENTE 11861-3 e 5494-1		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0014.2.038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 13.500,00	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed		

Total Redução: RS 373.500,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	0,00	181.400,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	13.500,00	0,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	270.000,00	27.600,00
1039	Saúde 15% - CC 6933-7	0,00	74.500,00
Total		283.500,00	283.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Decreto Nº 296/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 912019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 76.077,37 (setenta e seis mil e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.0006.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	RS 21.980,00	
31031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 54.097,37	
31031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal		
Total Suplementação:		RS 76.077,37	
Receita:1.71.8.99.11.99.020000 Fonte: 31031		18.097,37	
Total da Receita:		RS 18.097,37	
Total Vinculado:		76.077,37	
Total Ordinário:		0,00	

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.	18.097,37
Total		18.097,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo.

HOMOLOGAÇÃO o resultado do julgamento constatado em Ata do Processo Licitatório nº 091/2020, Modalidade Tomada de Preço nº 007/2020, uma vez que, considerando os termos do julgamento apresentado no presente processo, e que não transcorreu de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, e, por consequência, ADJUDICA o objeto do certame, a fim de contratar os serviços e materiais para execução de um sanitário-vestibular feminino + pne feminino no CTG Sepé Tiaraju do Município de Cidade Gaúcha - PR, a empresa: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, cadastrada pelo CNPJ nº 78.736.659/0001-06, no valor de R\$ 126.025,59 (cento e vinte e seis mil e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e nove centavos).

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, lavra-se o termo de contrato e notifique um interessada para assinatura contratual, dentro do prazo legal.

Cidade Gaúcha - PR, 29 de Dezembro de 2020.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato tem por finalidade o fornecimento de mão de obra e materiais para execução de um sanitário-vestibular feminino + pne feminino no CTG Sepé Tiaraju do Município de Cidade Gaúcha - PR, que passarão integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O exercício de vigência do presente Contrato será até 31 de Agosto de 2021, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 126.025,59 (cento e vinte e seis mil e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e nove centavos), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº 007/2020, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, planilhas de custos anexas.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2020.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Contratante
ALEX GUIMARÃES TESTI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 125/2020
Dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita e dá outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, obedecendo ao contido no art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos na forma do anexo I, III e IV integrantes deste decreto o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita (Anexo II), para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Durante a execução do orçamento de 2021, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de dezembro de 2020.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 124/2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal nº 748/2019, datada de 20 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
001.15.452.1050.2.020 - Serviços Gerais de Urbanismo		
281 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
01511 - 5.000,00 - Taxa de Coleta de Lixo	5.000,00	
285 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte - 01507 - COSIP	31.000,00	
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
001.04.122.1050.2.045 - Encargos e Obrigações Especiais do Município		
363 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00	
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
SOMA		66.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I - Na importância de R\$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
001.15.452.1050.2.020 - Serviços Gerais de Urbanismo		
280 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
Fonte - 01507 - COSIP	31.000,00	
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
001.04.122.1050.2.045 - Encargos e Obrigações Especiais do Município		
372 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	30.000,00	
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
001.18.541.1650.3.045 - Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável		
506 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	66.000,00	
Fonte - 01511 - Taxa de Coleta de Lixo	5.000,00	
SOMA		66.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES" aos 30 de dezembro de 2020.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.960 de 18 de dezembro de 2019 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreto:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 155.550,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
62-3.1.91.13.00.00.000	1000OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	85.000,00
63-3.3.90.08.00.000	1000OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOS 400,00	
64-3.3.90.14.00.000	1000DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.900,00
65-3.3.90.30.00.000	1000MATERIAL DE CONSUMO	3.990,00
66-3.3.90.33.00.000	1000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.990,00
67-3.3.90.39.00.000	1000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
68-3.3.90.47.00.000	1000OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	85.000,00
71-3.3.90.91.00.000	1000SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
72-3.3.90.93.00.000	1000INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.990,00

Total Redução: 155.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1020/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve.

EXONERAR

O Servidor JOSÉ BONIFÁCIO DE LIMA, portador do CPF nº 555.712.479-91, do cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeado pela portaria nº 163/2017 de 10 de julho de 2017, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLICQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste/Pr, 30 de dezembro de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1021/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve.

EXONERAR

A Servidora CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA, portadora do CPF nº 027.857.049-67, do cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeado pela portaria nº 010/2017 de 05 de janeiro de 2017, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLICQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste/Pr, 30 de dezembro de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1022/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve.

EXONERAR

A Servidora ROSANGELA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 047.572.549-20, do cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeado pela portaria nº 038/2017 de 25 de janeiro de 2017, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLICQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste/Pr, 30 de dezembro de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1023/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve.

EXONERAR

A Servidora SOLAINE APARECIDA DA SILVA BRAZIL, portadora do CPF nº 028.425.589-01, do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeado pela portaria nº 046/2017 de 30 de janeiro de 2017, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLICQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste/Pr, 30 de dezembro de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1024/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve.

EXONERAR

A Servidora TOILZA FEITOSA FANHANI, portadora do CPF nº 470.572.549-20, do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeado pela portaria nº 060/2017 de 10 de fevereiro de 2017, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLICQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste/Pr, 30 de dezembro de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Portaria nº 1025/2020
TAKETOSHI SAKURADA, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 155, Parágrafo Único Inciso II, da Lei nº 060/2010, pela presente, resolve:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (GTIDE) dos servidores: CLAUDIO CESAR MAGALHAES; DILSON RODRIGUES; DORALICE DO ROGIO SANTOS; EDER ZANATTA; EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA; EVANDRO MIRANDA; GILBERTO RODRIGUES SOBRINHO; JOAO BATISTA DOS SANTOS; JOAREZ JUNIOR PARDIM; JORGE LUIS MOREIRA; JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA; JOSE BARBOSA DA SILVA; JOSE CARLOS DE BRITO; JOSE CARLOS PACHELI; JUCELINO OLIVEIRA; JULIENE LOPES; LAERCIO SANTOS MIRA; LUCILENE MORENO; LUZIA MARTINS DE OLIVEIRA NOGUEIRA; MARIA ALICE BRIGAGAO; MERE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES; NELSON ALVES DE SOUZA; PATRICIA BARBATO; PAULO RENATO AMARO JUNIOR; REGINALDO ALDEMIR DE SOUZA; RODRIGO OLIVEIRA DANGUI; RUBENS APARECIDO POSSENTI; SERGIO CANDIDO DA COSTA; SILVIA BATISTA DE AGUIAR SANTOS; VALDETE BEZERRA DE SOUZA; VALDIR DONIZETI MARGO; VANDERLEI ALVES PEREIRA E WILSON JOSE FRANCISCO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO-SE as portarias nºs 536

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2946, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Confissão de Díbitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Fundo Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Pérola com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, das contribuições devidas pelo ente federativo observado o disposto no artigo 4º-A, da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.
Art. 2º Fica autorizado o parcelamento normal do aporte do déficit atuarial do exercício de 2020, no valor de R\$2.603.489,08 (dois milhões e sessentos e três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do artigo 5º-A, da portaria 402/2008, devidas e não exigidas pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL.
Art. 3º Para apuração dos montantes devidos, os valores originais serão atualizados pelo índice oficial de atualização monetária e taxa de juros, que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, quando da formalização dos respectivos ajustes, de acordo com a assinatura dos Termos, com início a partir de janeiro de 2022.
Art. 4º Para apuração dos montantes devidos, os valores originais serão atualizados pelo índice oficial de atualização monetária e taxa de juros, que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, quando da formalização dos respectivos ajustes, de acordo com a assinatura dos Termos, com início a partir de janeiro de 2022.
Art. 5º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice oficial de atualização monetária e taxa de juros que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, os quais incidirão desde a data de consolidação dos montantes nos termos do Acordo de Parcelamento até o mês do pagamento.
Art. 6º As parcelas vincendas após a assinatura dos Termos de Acordo de Parcelamento e porventura não quitadas no vencimento serão atualizadas mensalmente pelo índice oficial de atualização monetária e taxa de juros que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, acumuladas desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento, mais multa de 0,5% (meio por cento).
Art. 7º O atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias implicará em vencimento antecipado da dívida e aplicação dos encargos previstos no § 3º do art. 4º desta Lei, podendo este valor total ser reparcado uma única vez, vedada a inclusão.
Art. 8º Nos termos do Art. 5º - A, da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017, as parcelas dos parcelamentos de que trata esta Lei, ficam vinculadas a parcela do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) repassadas mensalmente ao Município, no dia 10 de cada mês, creditados no Banco 001, Banco do Brasil, Conta Corrente nº 1354-4, conta corrente nº 8924-9 e transfeida na mesma data no Banco 001, Banco do Brasil, Conta Corrente nº 1354-4, conta corrente nº 8924-9, mediante ofício assinado pelo Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL e respectivos guias de recolhimento do CADPREV.
Art. 9º Na eventualidade de valores creditados a título de FPM não serem suficientes para a liquidação da parcela, o Município realizará depósito de recursos livres na respectiva conta corrente, suficientes para liquidação da parcela.
Art. 10º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização do agente responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 11º Ficam igualmente vinculadas a parcela do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), as contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e pensionistas, além das contribuições patronais normais e suplementares devidas pelo Município ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, a partir da publicação da presente Lei.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL deverá transferir mensalmente ao Banco do Brasil, mediante ofício assinado pelo presidente do FASPEL até o 5º dia útil do mês seguinte ao da competência os totais dos valores a serem repassados ao Fundo Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, na forma do artigo 10º desta Lei.
Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, PR, 30 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2947, de 30 de dezembro de 2020.
SÚMULA: Revoga as disposições da Lei Municipal nº 2.044, de 08 de outubro de 2014, que desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Confissão de Díbitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Fundo Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.044, de 08 de outubro de 2014, que desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a alienar o mediante permuta com outro imóvel.
Art. 2º Ficam rescindidos quaisquer instrumentos públicos ou particulares que tenham sido celebrados em decorrência das autorizações contidas na Lei Municipal referida no artigo anterior, tendo em vista que o interesse público não foi alcançado.
Art. 3º Fica revertida ao patrimônio público do Município de Pérola, a área de terras objeto da referida Lei, constituída pelo lote urbano nº 45-A, com área de 822,00 metros quadrados, da quadra nº 38, situado no Perímetro Urbano do Município de Pérola - matriculado sob nº. 5.890, do CRI de Pérola - Paraná e os acessórios ali existentes.
Art. 4º O Chefe do Executivo deverá praticar todos os atos administrativos necessários para dar fiel cumprimento às disposições contidas nesta Lei, ficando retornado o lote urbano descrito no artigo 3º ao Patrimônio Público Municipal de Pérola, inclusive no que concerne ao poder de polícia.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2948, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R\$ 20.000,00
Órgão..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R\$ 20.000,00
Órgão..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB R\$ 60.000,00
3.3.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 102) R\$ 60.000,00
Órgão..... 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Fazenda e Administração
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R\$ 33.000,00
TOTAL R\$ 33.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2949, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão..... 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Fazenda e Administração
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R\$ 33.000,00
TOTAL R\$ 33.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão..... 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno
4.0.124.0002.2003 Manutenção do Controle Interno R\$ 33.000,00
3.3.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 33.000,00
TOTAL R\$ 33.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2950, DE 30 de dezembro de 2020.
Súmula: Alterar a denominação da Travessa Imperador para Rua Nadyr do Carmo Vianna e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a denominação de "Travessa Imperador" para "Rua Nadyr do Carmo Vianna", no perímetro que compreende a Rua Nilô Peçanha e o loteamento Maria Rosa Mendes II, constante na planta oficial da cidade aprovada pelo Conselho Municipal de Urbanismo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 30 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020 - ID Nº. 2074
REF. REGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICIPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representado pelo Senhor Antônio Marcos Bononi, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.
Tapiira (PR), 30 de Dezembro de 2020.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO MARCOS BONONI
BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
NOME: CPF: R.G.:
NOME: CPF: R.G.:
NOME: CPF: R.G.:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020 - ID Nº. 2075
REF. REGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICIPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representado pelo Senhor FABIO BORGES LOPES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.
Tapiira (PR), 30 de Dezembro de 2020.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
FABIO BORGES LOPES
F.A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
NOME: CPF: R.G.:
NOME: CPF: R.G.:
NOME: CPF: R.G.:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020 - ID Nº. 2070
REF. REGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICIPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Senhor CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e S.LMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representado pelo Senhor RODRIGO CORSO Dalben, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.
Tapiira (PR), 30 de Dezembro de 2020.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
RODRIGO CORSO DALBEN
S.LMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME: CPF: R.G.:
NOME: CPF: R.G.:
NOME: CPF: R.G.:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020 - ID Nº. 2070
REF. REGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICIPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Senhor CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e S.LMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representado pelo Senhor RODRIGO CORSO Dalben, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.
Tapiira (PR), 30 de Dezembro de 2020.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
RODRIGO CORSO DALBEN
S.LMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME: CPF: R.G.:
NOME: CPF: R.G.:
NOME: CPF: R.G.:

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2951, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Pérola e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Município deverá organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento e dos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento da comunidade, compreendendo as peculiaridades locais.
Art. 2º Considera-se processo de planejamento a definição dos objetos, determinados em função da realidade local, a preparação dos meios para atingir sua aplicação e realizar seu controle, bem como a avaliação dos resultados.
Parágrafo único. O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes políticas emanadas dos anseios da comunidade e estabelecidas pelo Poder Executivo através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:
I - Plano Plurianual de Investimentos;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Orçamento-Programa.
Art. 3º A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo Federal e Estadual.
Art. 4º A ação do Município em áreas assistidas pela atuação da União ou Estado será de caráter supletivo e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.
Art. 5º A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.
Art. 6º A Prefeitura recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de modo a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.
Art. 7º Na elaboração e execução de seus programas, a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento ao interesse coletivo.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 8º A Estrutura Administrativa do Município de Pérola fica constituída dos seguintes órgãos:
1. CHEFIA DE GABINETE:
1.1 Assessoria de Transporte Oficial
1.2 Departamento de Relações Institucionais
1.3 Departamento de Trânsito
1.4 Departamento de Compras e Licitações
1.4.1 Divisão de Compras
1.4.2 Divisão de Licitação
1.5 Ouvidoria Municipal
1.6 Departamento de Indústria e Comércio
1.7 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2. COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
3. SECRETARIA GERAL
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
5. Departamento de Finanças
5.1 Divisão de Contabilidade
5.1.2 Divisão de Programação e Execução Orçamentária
5.1.3 Divisão de Patrimônio
5.2 Departamento de Tributação
5.2.1 Seção de Cadastro Imobiliário
5.2.2 Departamento de Obras e Postura
5.3 Departamento de Recursos Humanos
5.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
6. Assessoria de Imprensa
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
7.1 Departamento de Educação
7.2 Departamento de Ensino e Pedagogia
7.3 Departamento de Cultura
7.4 Departamento de Esporte e Lazer
7.4.1 Divisão de Cultura
7.4.2 Divisão de Promoção do Lazer
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8.1 Departamento Geral de Atendimento à Saúde
8.2 Seção de Agentes Comunitários
8.3 Departamento de Administração Hospitalar
8.3.1 Divisão de Serviços Hospitalares
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.1 Departamento de Saúde Mental
9.1.1 Divisão da Melhor Idade
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.1 Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.1.1 Seção de Extensão Rural
10.2 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários
10.2.1 Divisão de Projetos
10.2.2 Divisão de Limpeza Pública
10.3 Divisão de Serviços Rodoviários
10.3.1 Divisão de Estradas
10.4 Departamento de Peças e Equipamentos
10.4.1 Divisão de Equipamentos
11. Compete à Chefia de Gabinete:
I - Coordenar e promover a representação social e da política governamental do Município, sob a orientação do Prefeito;
II - Assistir ao Prefeito em suas relações com os órgãos da Administração Municipal, com o Poder Judiciário, Judiciário e outras instituições públicas;
III - Organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;
IV - Preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo Prefeito;
V - Desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo Prefeito.
Art. 10. Compete à Procuradoria Geral do Município:
I - Representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
II - O assessoramento ao Prefeito e a outros órgãos da administração quando solicitada, sobre assuntos de natureza jurídica, emitindo os respectivos pareceres;
III - A redação de contratos e outros atos administrativos de natureza jurídica;
IV - A cobertura judicial da divida tributária e não tributária;
V - A organização e atualização da coletânea da legislação municipal, estadual e federal, bem como de jurisprudência e doutrina de interesse do Município;
VI - Proceder ao registro e arquivamento dos atos normativos da Administração Municipal;
VII - A proposição de medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da administração pública;
VIII - A condução dos inquéritos administrativos;
IX - Desempenhar outras atividades afins.
Art. 11. Compete a Coordenadoria Municipal de Controle Interno:
I - Detalhar e ligados os processos de controle de pessoal e profissional para o exercício das atribuições do cargo;
II - Preferencialmente, possuir curso superior em ciências contábeis, economia, administração, gestão pública ou direito.
III - Observar e desempenhar as suas atribuições constantes na legislação municipal vigente e suas alterações.
IV - A Coordenadoria Municipal de Controle Interno será preenchida exclusivamente por servidor de carreira, investido em cargo efetivo.
V - O Coordenador Municipal de Controle Interno poderá ser substituído a qualquer momento, a critério do prefeito municipal.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Pérola, passará a denominar-se Coordenadoria Municipal de Controle Interno
Art. 12. A Secretaria Geral do Município de Pérola é o órgão de controle administrativo e de assessoramento direto ao Prefeito e aos demais órgãos nos assuntos relativos à formulação e ao acompanhamento da execução do planejamento municipal, compreendendo:
I - A concepção e gerência do sistema de administração geral;
II - Elaborar, propor, executar e supervisionar o controle das atividades de administração em geral;
III - A proposição de políticas sobre a administração de pessoal e dos planos de classificação de cargos, empregos ou funções com respectiva remuneração;
IV - A programação e gerência de recrutamento, seleção, registro, controle funcional, pagamento e demais atividades relativas ao pessoal da Prefeitura;
V - Coordenar o relacionamento do Executivo com os órgãos representativos dos servidores municipais;
VI - Elaborar a implantação de normas e controles referentes à administração de material e patrimônio da Prefeitura;
VII - Implantação normativa, com os respectivos procedimentos, no processamento de licitações para a aquisição de materiais, realização de serviços e obras de interesse do Município;
VIII - Coordenação dos serviços de secretaria, arquivo, comunicação interna, copa, informações, impressão, portaria, recepção, protocolo, reprografia, vigilância e zeladoria do Paço Municipal;
IX - Planejamento e gerenciamento das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura;
X - Dirigir, coordenar e executar as atividades de organização e métodos junto aos órgãos e entidades do Município;
XI - O desempenho de outras atividades afins, além de outras previstas na legislação municipal.
Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração:
I - A execução da política orçamentária e financeira do Município;
II - A execução das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e taxas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do Município;
IV - O processamento da despesa;
V - A contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;
VI - A colaboração com o plano plurianual, do orçamento e o controle de sua execução de acordo com as diretrizes orçamentárias;
VII - Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiros e outros valores;
VIII - O assessoramento geral em assuntos econômico-financeiro
IX - A organização e gerência do sistema de administração geral;
X - Elaborar, propor, executar e supervisionar o controle das atividades de administração em geral;
XI - A proposição de políticas sobre a administração de pessoal e dos planos de classificação de cargos, empregos ou funções com respectiva remuneração;
XII - A programação e gerência de recrutamento, seleção, registro, controle funcional, pagamento e demais atividades relativas ao pessoal da Prefeitura;
XIII - Coordenar o relacionamento do Executivo com os órgãos representativos dos servidores municipais;
XIV - Elaborar a implantação de normas e controles referentes à administração de material e patrimônio da Prefeitura;
XV - Implantação normativa, com os respectivos procedimentos, no processamento de licitações para a aquisição de materiais, realização de serviços e obras de interesse do Município;
XVI - Coordenação dos serviços de secretaria, arquivo, comunicação interna, copa, informações, impressão, portaria, recepção, protocolo, reprografia, vigilância e zeladoria do Paço Municipal;
XVII - Planejamento e gerenciamento das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura;
XVIII - Dirigir, coordenar e executar as atividades de organização e métodos junto aos órgãos e entidades do Município;
XIX - O desempenho de outras atividades afins, além de outras previstas na legislação municipal.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Comunicação Social tem por finalidade:
I - Formular e coordenar a Política Municipal de comunicação social e supervisionar sua execução nas instituições que integram sua área de competência;
II - Promover as atividades de informação ao público acerca das ações dos órgãos da Prefeitura, através dos canais disponíveis de comunicação;
III - Produzir e divulgar notícias e atos administrativos de interesse público à comunidade, através dos meios de comunicação;
IV - Elaborar e supervisionar a elaboração e a implementação de planos de marketing institucional;
V - Dar suporte às demais Secretarias em assuntos de comunicação social;
VI - Realizar os trabalhos de cobertura jornalística, fotográfica e cinematográfica das atividades municipais;
VII - Manter atualizado permanente com a imprensa, rádio e outros órgãos de divulgação, com o intuito de promover ampla difusão dos empreendimentos da Administração Municipal;
VIII - Desenvolver a política de comunicação social do Poder Executivo, definido nas diretrizes básicas para o alinhamento da sua imagem perante a opinião pública;
IX - Planejar e executar campanhas institucionais de caráter comunitário;
X - Promover e executar medidas que visem melhorar as relações existentes entre a Administração e o público em geral;
XI - Dirigir e orientar a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público da Prefeitura e fazer noticiar as atividades de interesse público por ela realizadas;
XII - Preparar conteúdo destinados à divulgação e relatórios para informação ao público;
XIII - Dar assistência na elaboração de todo o material informativo correspondente às atividades da Administração Municipal;
XIV - Promover a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações de diversas mídias contendo assuntos de interesse da Prefeitura.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Comunicação Social fica criada com a seguinte estrutura interna:
I - Setor de Publicidade e Divulgação Institucional;
II - Setor de Jornalismo e Imagem;
III - Setor de Protocolo e Cerimonial.
Art. 15. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - A proposição e a implantação da política educacional do Município, levando em consideração a realidade econômica e social;
II - Elaborar planos, programas, projetos de educação, em articulação com os demais órgãos da federação ligados à educação;
III - A instalação, manutenção e orientação técnico-pedagógica dos estabelecimentos de ensino oficial do Município, com a respectiva administração;
IV - A definição do calendário escolar, bem como a fixação de normas para a organização didática e disciplinar dos estabelecimentos de ensino;
V - Estudos, organização, proposição, negociação de convênios com entidades públicas ou privadas para a implantação de programas e projetos na área de educação, cultura, esportes e lazer;
VI - O estudo e desenvolvimento de programas voltados a erradicar o analfabetismo;
VII - A elaboração e supervisão do currículo dos cursos municipais de ensino, de acordo com as normas vigentes;
VIII - Organização de serviços de material didático, nutrição, merenda escolar e outros destinados à assistência ao educando;
IX - Atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação municipal;
X - Apoio e desenvolvimento de associações de desenvolvimento de programas culturais, esportivos e de lazer junto aos educandos, em articulação com as demais Secretarias Municipais;
XI - Administrar a Biblioteca Municipal;
XII - Promoção e desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo às artes e outras manifestações culturais, visando a liberdade de pensamento e criação, investindo, protegendo e integrando as atividades artísticas;
XIII - Promover ações através de colaboração da comunidade visando proteção ao patrimônio cultural do Município, através de inventários, registros, vigilância e outros meios de preservação;
XIV - Elaboração de estudos, projetos e proposições para o tombamento do patrimônio que venham a ser considerados relevantes para preservação cultural;
XV - Promoção e implantação de programas municipais de esportes e lazer;
XVI - Elaboração, organização e divulgação do calendário esportivo, difundindo a prática esportiva educacional no Município;
XVII - Apoio e desenvolvimento de associações com finalidades desportivas, de lazer, com base comunitária;
XVIII - Administrar estádios, centros esportivos, praças de esportes e recreação;
XIX - Desempenhar outras atividades afins e previstas na legislação municipal;
XX - Fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um,

visando à integração municipal e a promoção social, contribuindo para o pleno exercício da cidadania através das práticas desportivas formais e não formais, favorecendo o desenvolvimento integral dos seres humanos como ser social autônomo, democrático e participante;
XXI - O Município incentivará a participação da iniciativa privada, nos programas e projetos desportivos, criando e viabilizando os instrumentos e mecanismos tendentes à efetivação de tal objetivo;
XXII - Desenvolver programas desportivos para o menor carente, o idoso, o doente físico e mental;
XXIII - Estimular a construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos municipais e destinação obrigatória de área para atividades desportivas nos projetos de urbanização pública, habitacionais e nas construções escolares da rede municipal;
XXIV - Desempenhar outras atividades afins e as que lhe são atribuídas pela legislação municipal;
Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I - A realização de estudos, projetos e pesquisas para a formulação da política de saúde do Município;
II - O desenvolvimento de campanhas e programas de saúde pública, em articulação com as entidades estaduais e federais;
III - O exercício pleno da vigilância sanitária e epidemiológica, em articulação com as entidades estaduais e federais afins;
IV - A administração de unidades de assistência médica e odontológica, sob a responsabilidade do Município;
V - A execução dos programas de saúde visando a assistência médica e odontológica dos alunos da rede municipal de ensino;
VI - Promoção de campanhas preventivas de educação sanitária e de vacinação em massa da população;
VII - O estudo, proposição, negociação, aplicação e coordenação de convênio com atividades públicas ou privadas para a implantação de programas na área de saúde;
VIII - Estudar e propor programas de prevenção e atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais;
IX - Estudos e proposições visando propiciar recursos educacionais e científicos para o planejamento familiar;
X - Elaborar programas de preservação e atendimento especializado à criança e aos adolescentes dependentes de entorpecentes e drogas afins, através de articulação com entidades públicas ou privadas;
XI - Desempenhar outras atividades afins e as que lhe são atribuídas pela legislação municipal.
Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:
I - A realização de estudos, projetos e pesquisas para a formulação de política de promoção humana do Município;
II - Desenvolvimento de projetos, programas e atendimento às necessidades emergenciais do núcleo familiar e atenção específica para criança e ao adolescente, idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais;
III - Realizar estudos e proposições com vistas à criança e ao adolescente, com prioridade ao direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e a consciência familiar e comunitária;
IV - Promover soluções visando colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão;
V - Estudar e propor programas de prevenção e atendimento especializado aos portadores de necessidade especial, bem como sua integração social, mediante treinamento para o trabalho e a convivência, e o facilitação de seu acesso a bens e serviços;
VI - Estudos e proposições visando propiciar recursos educacionais e científicos para o planejamento familiar;
VII - Elaborar programas de preservação e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes de entorpecentes e drogas afins, através de articulação com entidades públicas ou privadas;
VIII - Desenvolver ações que estimulem a organização da sociedade civil, promovendo o fortalecimento que contribuam para qualificar a participação popular;
IX - Fomentar alternativas de geração de trabalho e renda para as famílias de baixo poder aquisitivo;
X - Articular com as diversas políticas setoriais, o desenvolvimento de ações que assegurem os direitos sociais dos idosos e as condições de promover a autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
XI - Desempenhar outras atividades afins e as que lhe são atribuídas pela legislação municipal.
Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos:
I - Executar a política agrária e pecuária;
II - Prestar assistência direta e indireta aos agricultores e pecuaristas, orientando-os sobre o emprego de novas técnicas que lhes possibilitem o desenvolvimento de suas atividades;
III - Promover a análise de terras agricultáveis do Município;
IV - Promover cursos e fomentar a profissionalização no setor agropecuário;
V - Promover orientação aos agricultores quanto às medidas a serem tomadas para exportação e importação de produtos, bem como o combate às pragas vegetais e as doenças animais;
VI - Estimular a realização de campanha, de reflorestamento e vacinação de animais em conjunto com órgãos públicos específicos do setor;
VII - Estimular a realização da exploração agropecuária e de melhoria do meio ambiente;
VIII - Estimular e promover a introdução de reprodutores, visando à melhoria dos rebanhos do Município, bem como de uso e conservação adequada das pastagens;
IX - Implantar a prática mecanizada, visando a expansão dos serviços na zona rural;
X - Promover a sistematização dos solos agrícolas através do emprego da palha;
XI - Proceder a construção de açudes, visando ao desenvolvimento da piscicultura e consequente atendimento aos interessados, com aplicação de técnicas adequadas;
XII - Desempenhar outras atividades afins e as que lhe são atribuídas pela legislação municipal.
Art. 19. A execução e fiscalização das obras públicas municipais, em consonância com as diretrizes traçadas pelo planejamento municipal:
XIV - A execução de atividades concernentes à conservação das vias e logradouros públicos, bem como das instalações em geral destinadas à prestação de serviços à comunidade;
XV - Apoiar a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão na elaboração de projetos de obras públicas e respectivos orçamentos;
XVI - Programar e controlar a execução das obras públicas realizadas pelo Município;
XVII - Executar os trabalhos topográficos necessários à realização de obras e serviços de competência do Município;
XVIII - Assessorar os demais órgãos municipais quando for solicitado;
XIV - Orientar e acompanhar a fiscalização de construções públicas e particulares mantendo atualizado o arquivo de plantas e de edificações particulares;
XX - Fornecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão dados e informações referentes às obras públicas executadas nos Municípios;
XXI - Opinar, quando solicitada, no licenciamento para localização e funcionamento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, com relação às normas em vigor;
XXII - A manutenção dos prédios públicos municipais em coordenação com as Secretarias Municipais responsáveis pelo seu uso;
XXIII - Dirigir os serviços de transporte guarda, manutenção e controle de veículos e equipamentos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;
XXIV - A administração, fiscalização, regulamentação e controle dos transportes públicos municipais, concedidos ou permitidos, incluindo o transporte coletivo urbano, táxis e transportes especiais;
XXV - Traçar planos e tomar providas visando a eficiência dos sistemas de transporte público de passageiros no Município;
XXVI - Aplicar e fiscalização no cumprimento das normas referentes à proteção dos ecossistemas;
XXVII - Sugerir normas e realizar a conservação de parques, praças, jardins e vias públicas, visando a melhoria das áreas verdes e arborização das vias urbanas e rurais;
XXVIII - Administração dos serviços de coleta e disposição de resíduos sólidos;
XXIX - Desenvolvimento de programas e campanhas educativas, visando a conscientização da população na preservação dos ecossistemas;
XXX - Administração dos serviços de sinalização e trânsito, em articulação com os órgãos estaduais;
XXXI - A fiscalização do cumprimento das normas relativas às obras e às posturas municipais;
XXXII - Supervisionar e fiscalizar o funcionamento do Terminal Rodoviário;
XXXIII - Manutenção dos serviços de iluminação, conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;
XXXIV - A proposição de política de serviços públicos urbanos e rurais, compatíveis com as necessidades da população não atingidas por outras áreas afins;
XXXV - A realização de estudos para a execução de infraestrutura, construção e manutenção de estradas, caminhos, escolas e prédios municipais, inclusive na área rural em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão;
XXXVI - Lançar, fiscalizar, arrecadar e movimentar as tarifas ou taxas dos serviços que prestar ou executar;
XXXVII - Estudo e proposição de normas e fixação de diretrizes gerais para a estrutura viária do Município;
XXXVIII - Executar outras atividades afins, além daquelas previstas na legislação municipal.
XXXIX - A administração, fiscalização, regulamentação e controle dos transportes públicos municipais, concedidos ou permitidos, incluindo o transporte coletivo urbano, táxis e transportes especiais;
XL - Dirigir, controlar e promover medidas visando a eficiência dos sistemas de transporte público de passageiros no Município;
XXXI - Aplicação e fiscalização no cumprimento das normas referentes à proteção dos ecossistemas;
Art. 19. A estrutura dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Pérola é a discriminada no Anexo I desta Lei.
Art. 20. Os vencimentos dos cargos em comissão são os fixados no Anexo II desta Lei.
Art. 21. Os secretários municipais e os ocupantes de cargos comissionados serão remunerados exclusivamente pelos subsídios fixados pela Câmara Municipal e pelos vencimentos estipulados nesta lei, respectivamente, vedado o acréscimo de qualquer outra espécie remuneratória, entre outras, de gratificação, adicionais, abonos, prêmios e verbas de representação.
§ 1º. É permitido o recebimento das seguintes vantagens, calculadas sobre o valor do subsídio de secretário ou do vencimento de comissionado:
I - Gratificação natalina;
II - Adicional de férias;
III - Adicional por tempo de serviço, exclusivamente para servidor efetivo ocupante de cargo comissionado.
§ 2º. Para o servidor efetivo que for nomeado secretário ou comissionado, e para fins de incidência das contribuições previdenciárias devidas ao FASPEL, será considerado como base de cálculo o salário de contribuição do servidor efetivo ocupante do cargo precário, opta pela percep

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ANEXO IV
Art. 8º da LC nº. 101/2000

PROGRAMAÇÃO MENSAL DA DESPESA - LIMITE TOTAL POR ÓRGÃO EXERCÍCIO DE 2021

Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
I - ADMINISTRAÇÃO	30.987.951,00	2.479.285,65	2.478.285,65	2.478.285,65	2.478.285,65	2.478.285,65	2.478.285,65	2.478.285,65	2.478.285,65	2.478.285,65	2.478.285,65	2.478.285,67	3.725.808,67
Camara Municipal	1.899.700,00	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,67	141.641,67	141.641,67
Secretaria de Governo	508.000,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	66.548,00
Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Coordenadoria de Controle Interno	68.000,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	8.908,00
Procuradoria Geral do Município	305.700,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	36.200,00
Secretaria de Administração	1.182.500,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	155.100,00
Secretaria de Finanças	639.600,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	84.100,00
Secretaria de Planejamento e Coordenação	838.000,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	109.800,00
Secretaria de Educação e Cultura	5.519.710,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	662.110,00
Secretaria de Assistência Social	627.200,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	82.150,00
Secretaria de Viação e Obras Públicas	6.911.270,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	828.270,00
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária	1.781.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	230.000,00
Secretaria de Compras e Patrimônio	248.500,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	38.500,00
Escanga Genas de Manutenção	2.189.500,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	167.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	931.000,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	112.600,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	62.100,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00
Fundo Municipal de Trabalho	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
Fundo Municipal de Saúde	6.879.000,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	901.160,00
Fundo Mun. de Saneamento Básico e Ambiental	551.671,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	72.071,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	41.000,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.600,00
TOTAL ORÇAM. FISCAL/SEG.SOCIAL	30.987.951,00	2.479.285,65	2.478.285,65	2.478.285,65	2.478.285,65	2.478.285,65	2.478.285,65	2.478.285,65	2.478.285,65	2.478.285,65	2.478.285,67	2.478.285,67	3.725.808,67

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

ARAÃO GASPAR PACHECO FILHO
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL CONF. RESOLUÇÃO N.º 003/2020
EXERCÍCIO DE 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Interferência Financeira - Ingresso

Grupo	Fontes	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
94	Interferência Financeira	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,71	141.641,65	141.641,69	141.641,65	141.641,67	141.641,67	141.641,67	1.699.700,00
	TOTAL	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,71	141.641,65	141.641,69	141.641,65	141.641,67	141.641,67	141.641,67	1.699.700,00

Despesas Correntes

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	138.249,99	138.249,99	138.250,93	138.249,99	138.249,99	138.250,91	138.249,99	138.250,91	138.249,99	138.250,91	138.250,91	138.249,99	1.699.000,00
TOTAL	138.249,99	138.249,99	138.250,93	138.249,99	138.249,99	138.250,91	138.249,99	138.250,91	138.249,99	138.250,91	138.250,91	138.249,99	1.699.000,00

Despesas de Capital

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESA DE CAPITAL	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,70	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	40.700,00
TOTAL	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,70	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	40.700,00

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

ARAÃO GASPAR PACHECO FILHO
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Receitas Correntes

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITA CORRENTE ORÇAMENTARIA	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	28.856.151,00
TOTAL	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	28.856.151,00

Receitas de Capital

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITA DE CAPITAL ORÇAMENTARIA	100.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	281.800,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.131.800,00
TOTAL	100.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	281.800,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.131.800,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS

TOTAL GERAL DAS RECEITAS	2.548.000,00	2.548.000,00	2.498.000,00	2.498.000,00	2.498.000,00	2.431.800,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	30.987.951,00
---------------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------

Interferência Financeira - Egresso

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,71	141.641,65	141.641,69	141.641,65	141.641,67	141.641,67	141.641,67	1.699.700,00
TOTAL	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,71	141.641,65	141.641,69	141.641,65	141.641,67	141.641,67	141.641,67	1.699.700,00

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

ARAÃO GASPAR PACHECO FILHO
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Despesas Correntes

Fontes	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	2.216.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	3.349.975,05	25.765.975,05
TOTAL	2.216.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	3.349.975,05	25.765.975,05

Despesas de Capital

Fontes	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	551.975,95	5.091.975,95
TOTAL	100.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	551.975,95	5.091.975,95

Reserva de Contingência

Grupo	Fontes	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
999	Valores da Reserva de Contingência	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	20.400,00	170.000,00
TOTAL	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	20.400,00	170.000,00

RESUMO GERAL

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL GERAL
Despesas													

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2020 - ID Nº. 2129
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTA A UNIDADE BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e SUNSHINE MEDICINA FAMILIAR LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora Lilian Alves de Almeida, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Contratante

Lilian Alves de Almeida

SUNSHINE MEDICINA FAMILIAR LTDA

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

R.G.:

NOME:

CPF:

R.G.:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2019 - ID Nº. 1936

REF.: INEXIGIBILIDADE 01/2018

Segundo Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a SRTA. EDIMARA ROCHA LOPES, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R\$ 19.721,64 (dezenove mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 95.321,26 (noventa e cinco mil trezentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

EDIMARA ROCHA LOPES

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome e CPF

2ª Testemunha

Nome e CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2019 - ID Nº. 1997

REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2019

Segundo Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS SEMANAIS, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. ROSILAINE LIMA BERINGUI AOKI, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 23 de Maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 18 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSILAINE LIMA BERINGUI AOKI

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome e CPF

2ª Testemunha

Nome e CPF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2017 - ID Nº. 1733

REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2017

Quarto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R\$ 9.455,52 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 71.606,96 (setenta e um mil seiscientos e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome e CPF

2ª Testemunha

Nome e CPF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2017 - ID Nº. 1673

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

Quarto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONVENIOS E PRÉ-PROJETOS A SEREM APRESENTADAS ATRAVÉS DE SEUS RESPECTIVOS PORTAIS DE CONVENIOS, SEM LIMITES DE QUANTITATIVOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CLOVIS NEY DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Clovis Ney da Silva, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 319.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome e CPF

2ª Testemunha

Nome e CPF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2017 - ID Nº. 1709

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Quarto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ELETROCARDIOGRÁFICOS A DISTÂNCIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Valladolid Ferreira de Carvalho, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 17 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 17 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Valladolid Ferreira de Carvalho

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome e CPF

2ª Testemunha

Nome e CPF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2019 - ID Nº. 1960

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA I ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARAAATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 844977/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040365-75/2017.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Cleber Ruiz Martinez, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 30 de Abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER RUIZ MARTINEZ

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

R.G.:

NOME:

CPF:

R.G.:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2017 - ID Nº. 1713

REF.: CONVITE Nº 08/2017

Quarto Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e REGHINI – ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora Ilza Reghini de Moraes Biasotto, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea “d” da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 29 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a cláusula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 29 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Ilza Reghini de Moraes Biasotto

REGHINI – ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome e CPF

2ª Testemunha

Nome e CPF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2017 - ID Nº. 1734

REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2017

Quarto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. TATIANE HONDA PERECIN PRADELA, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R\$ 7.857,42 (sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 59.504,41 (cinquenta e nove mil quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR),

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 201/2020
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2020, da Inexigibilidade de Licitação nº 089/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: CHRISTOFER MORAES BALEN LTDA, CNPJ nº 34.720.850/0001-86.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CHRISTOFER MORAES BALEN LTDA, credenciada através do Acredenciamento Público nº 010/2020, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em SAÚDE MENTAL, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2020.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por mais 20 (vinte) dias, entrando-se, portanto, em 20 de janeiro de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaiara, Paraná, 30 de dezembro de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 202/2020
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: O. S. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, nas Comunidades Rurais: Linha do Cavamento, Cruzeiro, Maracaju dos Galinhos, Rancho Alegre, Linha da Cipeleira, APEPU e Linha das Flores, conforme Termo de Convênio, entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e "Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA" e Município de Guaiara.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018.
Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 26 de março de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaiara, Paraná, 23 de dezembro de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 203/2020
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: BC CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.478.001/0001-62
Objetivo do Contrato: contratação de empresa especializada para execução parcial de obras do convênio nº 450007695, entre o Município de Guaiara, Paraná e a Itaipu Binacional, correspondente a 2ª etapa de obras que compreendem o fechamento de muro em alvenaria da área do Porto Internacional 7 Sete Quedas, neste Município.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2019.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 02 de março de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaiara, Paraná, 30 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 123/2020
Declara sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal nº 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020),
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
001.04.123.1051.2.008 - Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias
59 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte - 01510 - Taxa Exercício Poder de Polícia 40.000,00
11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
271 - 15.452.1050.2.019 - Manutenção dos Serviços Rodoviários
01 - 3.3.90.39.00.00 - Taxa Exercício Poder de Polícia 40.000,00
Fonte - 01510 - Taxa Exercício Poder de Polícia 60.000,00
001.15.452.1050.2.020 - Serviços Gerais de Urbanismo
281 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte - 01511 - Taxa de Coleta de Lixo 39.000,00
SOMA R\$ 139.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicados os seguintes recursos:
I - Na importância de R\$139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, apresentado nas Fontes de Recursos, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação
Código da Fonte Descrição da Fonte/Receita Valor
01510 (16) 112110110100000000 - Taxa Licença Funcionamento 77.500,00
01510 (24) 112110130400000000 - Taxa de Publicidade Comercial 22.500,00
01511 (26) 112201110101000000 - Taxa de Coleta de Lixo 34.000,00
01511 (28) 112201141100000000 - Taxa de Expediente 5.000,00
SOMA R\$ 139.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA PRIMÉIRA - DO EMBASAMENTO
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020 - ID Nº 2086
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CASTRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867843/2018/MDR/CAIXA - PROCESSO Nº 2613. 1054182-59/2018.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada pelo Senhor Hugo de Assis Gonzaga, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMÉIRA - DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA
Fica alterada a cláusula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 04 de Dezembro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
HUGO DE ASSIS GONZAGA
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Síntese: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, os Direitos Orçamentários para 2020 no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2763 de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 1017) R\$ 23.000,00
TOTAL R\$ 23.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1017) R\$ 23.000,00
TOTAL R\$ 23.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dado, 30 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 376/2020
Revoga a Portaria nº 092/2017 que designou e concedeu Gratificação a servidor (a).
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 092/2017, que designou a servidora SUZY SAMPAIO FARIAS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.194.306-0 SSP/PR, para responder pela Inspeção do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Teresinha e concedeu Gratificação no percentual de 10% (dez por cento) do seu piso Salarial, a partir de 31 de Dezembro de 2020.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte, (30/12/2020).
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2020
REVOGA a Portaria nº026/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº026/2019 que designou MARIA APARECIDA PESTANA CABERLIM, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.995.4294, para cobrir o cargo de padrão, a partir de 18/12/2020.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2020
REVOGA a Portaria nº027/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº027/2019 que designou FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.995.4294, para cobrir o cargo de padrão, a partir de 02 de janeiro de 2017, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.11º da Lei Complementar nº 90/2018 e desenvolver demais atividades relacionadas à função, de forma subordinada, diretamente ao Prefeito Municipal.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal
República por Incorrecção.

PORTARIA Nº 624/2018
Altera a Portaria nº 169/2017 que designou SILVANA DOS SANTOS FONSECA BARBOSA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 90/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 169/2017, passando a ter a seguinte redação:
DESIGNAR SILVANA DOS SANTOS FONSECA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.145.253-2 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provimento Comissão de Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer, a partir de 02 de janeiro de 2017, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.11º da Lei Complementar nº 90/2018 e desenvolver demais atividades relacionadas à função, de forma subordinada, diretamente ao Prefeito Municipal.
Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal
República por Incorrecção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2019
Declara sobre a celebração de contrato de prestação de serviços com a empresa UMUARAMA ILUSTRADO, inscrita no CNPJ nº 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, nesta cidade de Nova Olímpia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. JOÃO BATISTA PACHECO, brasileiro, casado, cartorário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF. nº 1.402.21.849-49 e da Cédula de Identidade RG. nº 1.234.184-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a Empresa J. V. MILANI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça da República, nº 258, Centro na Cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, CEP nº 87490-000 inscrita no CNPJ sob nº - 31.123.548/0001-52, portadora da CND Certidão Negativa de Débitos Nº 4535.6216.A746.0A3D, com validade de 14/02/2019 a 13/09/2019 e CRF Certificado de Regularidade para com o FGTS Nº 201904300231983820844, com validade de 09/05/2019 a 29/05/2019, representada neste ato por seu sócio/administrador, Senhor JOSÉ VICTOR BORTOLANI MILANI, portador da cédula de identificação Nº 12.633.089-3 SSP/PR, CPF nº 109.597.299-50, residente e domiciliado à Rua São Paulo, Nº 624, Centro, CEP 87490-000, na cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firma o presente Termo de Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 011/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
CLÁUSULA PRIMÉIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 16/05/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 30 de dezembro de 2020.
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
J. V. MILANI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI
JOSÉ VICTOR MILANI
Socioadministrador - CONTRATADA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 186, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 45 dias a servidora Adriana dos Santos Moreira Dutra.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 147/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Adriana dos Santos Moreira Dutra, matrícula nº 1.873, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio 1996/2001.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 45 dias a servidora Aline Daisy Pinel Silva.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 148/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Aline Daisy Pinel Silva, matrícula nº 2.147, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio 2008/2013.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 45 dias a servidora Andreia Ferreira Lopes Monteiro.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 149/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Andreia Ferreira Lopes Monteiro, matrícula nº 2.327, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio 2013/2018.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 45 dias a servidora Angela Paula Paulichi.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 150/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Angela Paula Paulichi, matrícula nº 2.357, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio 2014/2019.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 45 dias a servidora Claudia Martins da Silva Jorge.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 151/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Claudia Martins da Silva Jorge, matrícula nº 1.874, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio 2006/2011.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 45 dias a servidora Elizabeth Maria Motta Paz.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 152/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Elizabeth Maria Motta Paz, matrícula nº 1.816, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio 2000/2005.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 45 dias a servidora Estefania Helena da Silva Souza.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 153/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Estefania Helena da Silva Souza, matrícula nº 2.156, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio 2013/2018.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 45 dias a servidora Gezebel Nunes de Almeida Campos.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 154/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Gezebel Nunes de Almeida Campos, matrícula nº 2.154, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio 2008/2013.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 45 dias a servidora Lucilene Estércio Farias de Oliveira.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 155/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Lucilene Estércio Farias de Oliveira, matrícula nº 1.987, ocupante do cargo efetivo de Professor em Educação Infantil, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio 2014/2019.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 45 dias a servidora Marcia Regina Pineli Belem
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 156/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Marcia Regina Pineli Belem, matrícula nº 2.273, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio 2012/2017.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 45 dias a servidora Maria Madalena Batista.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 157/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Maria Madalena Batista, matrícula nº 1.382, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio 2008/2013.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 45 dias a servidora Suzete Cristina Pensin de Oliveira.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 158/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Suzete Cristina Pensin de Oliveira, matrícula nº 2.180, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio 2009/2014.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 45 dias a servidora Valdinéia Aparecida Batista Grilo.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 159/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Valdinéia Aparecida Batista Grilo, matrícula nº 2.356, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio 2014/2019.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 90 dias a servidora Rosângela Maria Leme Gomes.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 160/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Rosângela Maria Leme Gomes, matrícula nº 1.384, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio 1993/1998.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Licença Especial de 45 dias a servidora Zilma Oliveira Amorim da Silva.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 161/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Zilma Oliveira Amorim da Silva, matrícula nº 1.962, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio 2000/2005.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede a servidora Daniella Martins, licença para tratar de interesses particulares.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 140, da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 163/2020,
RESOLVE:
Art.1º - Conceder a servidora Daniella Martins, matrícula nº 2.054, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art.2º - Revoga a portaria nº 034 de 03 de fevereiro de 2017.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 29 de dezembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 121, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, FRANCIELI VEDOVETO VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.574.844-9, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 098.187.459-22, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Programas Esportivos para Crianças e Adolescentes, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonâncias com as Lei nº 729/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Município